

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II nº 453

CAMPO GRANDE, MS - SEXTA FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1980

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO nº 33, de 21 de outubro de 1980

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola de II grau, na cidade de Anastácio.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o item V do artigo 21 da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola de II grau, na cidade de Anastácio.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 21 de outubro de 1980

Deputado LONDRES MACHADO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 34, de 21 de outubro de 1980

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola de II grau, na cidade de Bodoquena.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o item V do artigo 21 da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola de II grau, na cidade de Bodoquena.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 21 de outubro de 1980

Deputado LONDRES MACHADO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 35, de 21 de outubro de 1980.

Dispõe sobre autorização para criação de Escola de 1º grau na cidade de Ponta Porã.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o item V do artigo 21 da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola de 1º grau, na cidade de Ponta Porã, com o nome de Cândido Garcia de Souza.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 21 de outubro de 1980.

Deputado LONDRES MACHADO
Presidente

Decreto

Decreto nº 744 de 23 de outubro de 1980

Ratifica Convênios votados, pelo Conselho de Política Fazendária nos termos da Lei Complementar nº 24/75.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto-lei nº 1 de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam ratificados, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 24/75, os Convênios ICM 10/80, 11/80, 12/80, 13/80, 14/80, e 15/80, votados na 20ª Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de outubro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de junho de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO:

Dia 21.10.80 - Processo nº 1086/80.

"Autorizo a concessão de Suprimento no valor de Cr\$ 15.000,00 a MARCIO OLIVEIRA E SILVA, para aplicação no prazo de 55 dias.

Secretaria de Fazenda

Resolução

RESOLUÇÃO/SEF Nº 174 DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

Define em grupos as Delegacias Regionais de Fazenda, para o feito de coordenação e orientação sob a responsabilidade dos Senhores Inspectores Fazendários, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os relevantes serviços que vêm sendo prestados pelos Senhores Inspectores Fazendários junto às Delegacias Regionais de Fazenda, orientando, instruindo e advertindo os funcionários no sentido de manter e aprimorar o andamento dos serviços;

Considerando a necessidade de se definir as áreas de inspeção e a responsabilidade de cada um no reconhecimento e encaminhamento de solu

ções de problemas apresentados;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dividir em grupos, para efeito de inspeção, as Delegacias de Fazenda, a saber:

- GRUPO 1 - Campo Grande
Aquidauana
Corumbá
- Grupo 2 - Três Lagoas
Bataguassu
Paranaíba
- Grupo 3 - Maracajú
Coxim
Ponta Porã
- Grupo 4 - Naviraí
Dourados

Art. 2º - Os grupos ficam consignados aos Inspectores Fazendários, na seguinte ordem:

- Grupo 1 - ANTONIO PEDRO M. FIGUEIREDO NETO
Grupo 2 - JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Grupo 3 - ARY JAVARY BAREM
Grupo 4 - HILTON NEVES BONFIM

Art. 3º - Fica estabelecido o sistema de rodízio, a ser executado por Resolução.

Art. 4º - As Superintendências da Receita e Despesa incumbir-se - ão de fornecer, aos Senhores Inspectores Fazendários, as informações necessárias à execução do serviço.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de outubro de 1980

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES

Secretário de Estado de Fazenda

Convênios

CONVÊNIO ICM 10/80

Prorroga a vigência do Convênio 15/79, de 03 de julho de 1979, que dispõe sobre a isenção do ICM nas operações com milho importado, cuja importação tenha sido autorizada pelo Conselho Monetário Nacional e se efetivado com isenção do Imposto de Importação.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças, dos Estados e do Distrito Federal, na 20ª. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 15

de outubro de 1980, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica prorrogada, até 31 de julho de 1981, a vigência do Convênio ICM 15/79, de 03 de julho de 1979.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1980.

Brasília, DF, 15 de outubro de 1980

MINISTRO DA FAZENDA	ERNESTO GALVÊAS
ACRE	FLORA VALLADARES COELHO
ALAGOAS	JOSÉ THOMAZ DA SILVA MONTE NETTO
AMAZONAS	ONIAS BENTO DA SILVA FILHO
BAHIA	LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ
CEARÁ	OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
DISTRITO FEDERAL	FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ESPÍRITO SANTO	ORESTES SECOMANDI SONECHET
GOLÂS	IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
MARANHÃO	ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
MATO GROSSO	SALEM ZUGAIR
MATO GROSSO DO SUL	PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
MINAS GERAIS	MÁRCIO MANOEL GARCIA VILELA
PARÁ	CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
PARAÍBA	MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
PARANÁ	EDSON NEVES GUIMARÃES
PERNAMBUCO	EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
PIAUÍ	JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES
RIO DE JANEIRO	HEITOR BRANDON SCHILLER
RIO GRANDE DO NORTE	OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA
RIO GRANDE DO SUL	MAURO KNIJINK
SANTA CATARINA	IVAN ORESTE BONATO
SÃO PAULO	AFONSO CELSO PASTORE
SERGIPE	ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

CONVÊNIO ICM 11/80

Introduz alteração na Cláusula quarta do Convênio AE-6/73, de 28 de novembro de 1973.

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, 1451
79.100 Campo Grande-MS
Fone: (057) 393-3351

PREÇOS:

- Assinatura anualCr\$ 3.000,00
- Assinatura semestralCr\$ 1.500,00
- Número AvulsoCr\$ 15,00
- Publicação em coluna de 15,5 x 2267,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Estado de Mato Grosso S.A. (BEMAT), por ordem de pagamento ou cheque visado, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº: 0428 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

IMPRESSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (IOSUL)

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 2a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de Outubro de 1980, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - A Cláusula quarta do Convênio AE-6/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula quarta - Nas saídas de obras de arte de qualquer natureza, de estabelecimentos inscritos no cadastro de contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadorias, legalmente estabelecidos no ramo de comércio de arte, a base de cálculo do imposto poderá ser reduzida de até 60% (sessenta por cento) do valor da mencionada operação".

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte àquele em que ocorrer essa publicação.

Brasília, DF, 15 de outubro de 1980.

MINISTRO DA FAZENDA

ACRE
ALAGOAS
AMAZONAS
BAHIA
CEARÁ
DISTRITO FEDERAL
ESPÍRITO SANTO
GOLÁS
MARANHÃO
MATO GROSSO
MATO GROSSO DO SUL
MINAS GERAIS
PARÁ
PARAÍBA
PARANÁ
PERNAMBUCO
PIAUÍ
RIO DE JANEIRO
RIO GRANDE DO NORTE
RIO GRANDE DO SUL
SANTA CATARINA
SÃO PAULO
SERGIPE

ERNAME GALVÊAS

FLORA VALLADARES COELHO
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO
ONIAS BENTO DA SILVA FILHO
LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ORESTES SECOMANDI SONECHET
IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
SALEM ZUGAIR
PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
MÁRCIO MANOEL GARCIA VILELA
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
EDSON NEVES GUIMARÃES
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES
HEITOR BRANDON SCHILLER
OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA
MAURO ENLJINK
IVAN ORESTE BONATO
AFONSO CELSO PASTORE
ANTONIO MACIEL DE CARVALHO DANTAS

CONVÊNIO ICM 12/80

Dispõe sobre o tratamento tributário das operações com açúcar e álcool, nos casos que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 20a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de outubro de 1980, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas de açúcar de cana e álcool com destino ao Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA, para fins de exportação, quando promovidas por estabelecimento industrial ou cooperativa.

§ 1º - Nas saídas de que trata esta cláusula, se será exigido o estorno do crédito fiscal relativamente às entradas de matérias-primas; se estiver diferido o pagamento do tributo em relação a essas entradas, será exigido o seu recolhimento, sem direito a crédito.

§ 2º - O estorno ou o recolhimento de que trata o parágrafo anterior será efetuado na forma e nos prazos estabelecidos na legislação estadual e terá por base de cálculo:

- 1) da cana-de-açúcar - o preço oficial da tonelada de cana estabelecido pelo Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA;
- 2) do melão - o valor de aquisição, não inferior ao fixado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool IAA para as vendas a vista;
- 3) de outras matérias-primas - o valor da aquisição.

§ 3º - Fica assegurado o aproveitamento dos créditos relativos aos materiais secundários e de embalagem, empregados na fabricação ou beneficiamento dos produtos de que trata esta cláusula.

Cláusula segunda - Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas e os retornos do açúcar e do álcool recebidos pelo IAA, nas condições da cláusula primeira, remetidos a outro estabelecimento para fins de industrialização, desde que o produto resultante seja posteriormente exportado.

§ 1º - Ficam também isentas do imposto as saídas de açúcar e álcool promovidas por estabelecimentos industriais ou cooperativas, para estabelecimento industrializador, desde que o produto resultante seja destinado ao IAA para exportação.

§ 2º - Nos casos do "caput" e do parágrafo anterior em que houver modificação da destinação final do açúcar e do álcool, a isenção deixará de subsistir; exigir-se-á, porém, recomposição apenas da última operação, com emissão de Nota Fiscal complementar, com destaque do ICM calculado pela alíquota aplicável à hipótese, sobre o valor total da operação de que decorreu a reintrodução da mercadoria para consumo interno.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior e na forma prevista na legislação estadual, poderá o emitente abater crédito fiscal decorrente do imposto cobrado em operação anterior com matéria-prima, limitado esse crédito ao valor do imposto incidente na operação ali descrita.

Cláusula terceira - Nas saídas sem débito fiscal de álcool para fins carburantes, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira.

Cláusula quarta - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, ficam revogados os Convênios ICM 22/78, de 14 de setembro de 1978 e ICM 29/78 de 06 de dezembro de 1978.

Brasília, DF, 15 de outubro de 1980.

MINISTRO DA FAZENDA

ACRE
ALAGOAS
AMAZONAS
BAHIA
CEARÁ
DISTRITO FEDERAL
ESPÍRITO SANTO
GOLÁS
MARANHÃO
MATO GROSSO
MATO GROSSO DO SUL
MINAS GERAIS
PARÁ
PARAÍBA
PARANÁ
PERNAMBUCO
PIAUÍ
RIO DE JANEIRO
RIO GRANDE DO NORTE
RIO GRANDE DO SUL
SANTA CATARINA
SÃO PAULO
SERGIPE

ERNAME GALVÊAS

FLORA VALLADARES COELHO
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO
ONIAS BENTO DA SILVA FILHO
LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ORESTES SECOMANDI SONECHET
IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
SALEM ZUGAIR
PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
MÁRCIO MANOEL GARCIA VILELA
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
EDSON NEVES GUIMARÃES
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES
HEITOR BRANDON SCHILLER
OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA
MAURO ENLJINK
IVAN ORESTE BONATO
AFONSO CELSO PASTORE
ANTONIO MACIEL DE CARVALHO DANTAS

CONVÊNIO 3/80

At a Cláusula Segunda do Convênio ICM 07/80, de 13 de junho de 1980.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 20a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de outubro de 1980, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte.

CONVÊNIO

Cláusula primeira - A cláusula segunda do Convênio ICM 07/80, de 13 de junho de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula segunda - A autorização contida na cláusula segunda do Convênio de Porto Alegre, de 16 de fevereiro de 1968, explicitada, no tocante às saídas de pescado, pela cláusula primeira do Protocolo AE-9/71, de 15 de dezembro de 1971, bem como a autorização contida na cláusula segunda deste Protocolo, deixam de aplicar-se às saídas de crustáceos e moluscos, adoque, bacalhau, merluza e salmão".

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 1980.

Brasília, DF, 15 de outubro de 1980.

MINISTRO DA FAZENDA	ERNANE GALVÊAS
ACRE	FLORA VALLADARES COELHO
ALAGOAS	JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO
AMAZONAS	ONIAS BENTO DA SILVA FILHO
BAHIA	LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ
CEARÁ	OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
DISTRITO FEDERAL	FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ESPÍRITO SANTO	ORESTES SECOMANDI SONECHET
GOIÁS	IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
MARANHÃO	ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
MATO GROSSO	SALEM ZUGAIR
MATO GROSSO DO SUL	PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
MINAS GERAIS	MÁRCIO MANOEL GARCIA VILELA
PARÁ	CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
PARAÍBA	MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
PARANÁ	EDSON NEVES GUIMARÃES
PERNAMBUCO	EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
PIAUÍ	JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES
RIO DE JANEIRO	HEITOR BRANDON SCHILLER
RIO GRANDE DO NORTE	OTÁCILIO SILVA DA SILVEIRA
RIO GRANDE DO SUL	MAURO KNIJINK
SANTA CATARINA	IVAN ORESTE BONATO
SÃO PAULO	AFONSO CELSO PASTORE
SERGIPE	ANTONIO MACIEL DE CARVALHO DANTAS

CONVÊNIO ICM 14/80

Revoga isenções do ICM previstas na Cláusula Décima Primeira do Convênio da Amazônia, de 16 de maio de 1980.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 20a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de outubro de 1980, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Ficam revogadas as isenções do ICM previstas na Cláusula Décima Primeira do Convênio da Amazônia, com as modificações introduzidas pelo Protocolo Aditivo de 24 de novembro de 1970 e pelo Convênio 21/76, de 15 de junho de 1976, ressalvadas as saídas de pescado destinadas ao consumo dentro do Estado produtor.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 15 de outubro de 1980.

MINISTRO DA FAZENDA	ERNANE GALVÊAS
ACRE	FLORA VALLADARES COELHO
ALAGOAS	JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO
AMAZONAS	ONIAS BENTO DA SILVA FILHO
BAHIA	LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ
CEARÁ	OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
DISTRITO FEDERAL	FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ESPÍRITO SANTO	ORESTES SECOMANDI SONECHET
GOIÁS	IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
MARANHÃO	ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
MATO GROSSO	SALEM ZUGAIR
MATO GROSSO DO SUL	PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
MINAS GERAIS	MÁRCIO MANOEL GARCIA VILELA
PARÁ	CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
PARAÍBA	MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
PARANÁ	EDSON NEVES GUIMARÃES
PERNAMBUCO	EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
PIAUÍ	JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES
RIO DE JANEIRO	HEITOR BRANDON SCHILLER
RIO GRANDE DO NORTE	OTÁCILIO SILVA DA SILVEIRA
RIO GRANDE DO SUL	MAURO KNIJINK
SANTA CATARINA	IVAN ORESTE BONATO
SÃO PAULO	AFONSO CELSO PASTORE
SERGIPE	ANTONIO MACIEL DE CARVALHO DANTAS

CONVÊNIO ICM 15/80

Revoga parcialmente o benefício fiscal concedido nas operações interestaduais de milho e sorgo.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 20a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 15 de outubro de 1980, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Ficam revogados:

I - o § 3º da Cláusula primeira do Convênio AE-2/73, de 07 de fevereiro de 1973;

II - o Protocolo AE-6/73, de 27 de junho de 1973, e seu termo aditivo de 23 de julho de 1973.

§ 1º - O inciso III da Cláusula primeira do Convênio AE-2/73, de 07 de fevereiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

" III - demais insumos de qualquer natureza, para ração animal, concentrados e suplementos, exceto milho e sorgo nas operações interestaduais".

§ 2º - Em relação aos Estados do Espírito Santo, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, a revogação será parcial, de 50% (cinquenta por cento), reconhecido o benefício fiscal resultante através de igual percentual de redução da base de cálculo do Imposto de Circulação de Mercadorias nas operações interestaduais, realizadas até 31 de dezembro de 1981, entre estabelecimentos localizados nos seus respectivos territórios, com milho e sorgo, destinados à alimentação animal ou à produção da ração animal, observado o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 4, de 02 de dezembro de 1969.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Brasília, DF, 15 de outubro de 1980

MINISTRO DA FAZENDA	ERNANE GALVÊAS
ACRE	FLORA VALLADARES COELHO
ALAGOAS	JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
AMAZONAS	ONIAS BENTO DA SILVA FILHO
BAHIA	LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ
CEARÁ	OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
DISTRITO FEDERAL	FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ESPÍRITO SANTO	ORESTES SECOMANDI SONECHET
GOLÁS	IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
MARANHAO	ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
MATO GROSSO	SALEM ZUGAIR
MATO GROSSO DO SUL	PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
MINAS GERAIS	MARCIO MANOEL GARCIA VILELA
PARÁ	CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
PARAÍBA	MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
PARANÁ	EDSON NEVES GUIMARÃES
PERNAMBUCO	EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
PIAUI	JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES
RIO DE JANEIRO	HEITOR BRANDON SCHILLER
RIO GRANDE DO NORTE	OTACILIO SILVA DA SILVEIRA
RIO GRANDE DO SUL	MAURO KNIJINK
SANTA CATARINA	IVAN ORESTE BONATO
SÃO PAULO	AFONSO CELSO PASTORE
SERGIPE	ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

Secretaria de Administração

Resolução

Resolução /SAD Nº 31 de 23 de outubro de 1980

Aprova norma relativa a inscrição e cria a Junta de Habilitação do Registro Central de Fornecedores.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 618, de 16 de julho de 1980;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Norma SUSUP/Nº 02, desta data, da Superintendência de Suprimento, relativa às Instruções para Inscrição de empresas no Registro Central de Fornecedores.

Art. 2º - Fica criada na Secretaria de Administração a Junta de Habilitação do Registro Central de Fornecedores, destinada a julgar os pedidos de inscrição de empresas no Registro Central de Fornecedores.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Norma SUSUP/Nº 01/79, aprovada pela Resolução SAD nº 06, de 7 de maio de 1979, e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de outubro de 1980.

WALDIR DOS SANTOS PEREIRA
Secretário de Estado de Administração

NORMA SUSUP/Nº 02 DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

Baixa instruções para a inscrição de empresas no Registro Central de Fornecedores.

1 - Disposições Preliminares

1.1 - As presentes instruções obedecem ao disposto no Decreto nº 114, de 04 de maio de 1979, alterado pelo Decreto nº 618, de

17 de julho de 1979, e se destinam a orientar os fornecedores e prestadores de serviços - exceto as empresas com especialidades em construção de obras, elaboração de projetos técnico-constructivos e consultoria técnica na área de engenharia - legalmente estabelecidos, que pretendam se inscrever no Registro Central de Fornecedores (RCF), para participar de Tomadas de Preços nos órgãos e entidades da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 - No RCF são aferidas as qualificações específicas da empresa e fornecido o Certificado de Inscrição, que é a prova obrigatória de habilitação em Tomada de Preços - modalidade de licitação em que participam exclusivamente interessados previamente registrados.

1.3 - Embora o Certificado de Inscrição tenha validade, ordinariamente, na esfera administrativa do Poder Executivo do Estado, poderá ser aceito como prova de habilitação em Tomadas de Preços promovidas pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como por repartições federais ou municipais, conforme dispuser o respectivo edital.

1.4 - Em Tomadas de Preços cujo objeto, por sua natureza, tornar imprescindível que os licitantes preencham condições especiais de capacidade técnica ou financeira, o edital poderá exigir documentos complementares julgados necessários à verificação desses requisitos, inclusive comprovação em registro específico.

1.5 - Nas concorrências, os interessados já inscritos no RCF até a data do respectivo edital, poderão por este ser dispensados de apresentação de parte ou da totalidade dos documentos exigidos.

1.6 - Para a inscrição no RCF são exigidos documentos relativos à regularidade de situação do interessado (comprovações de personalidade jurídica, de quitações fiscais e de idoneidade financeira), bem como às suas especialidades (comprovação de capacidade técnica).

1.7 - A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei dispensa nova conferência com o documento original. Por outro lado, a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo servidor do RCF, encarregado do recebimento da documentação.

1.8 - Os documentos que, por sua natureza, dependem de renovação periódica (certidões, atestados, certificados de regularidade, etc), serão aceitos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, independentemente de neles constar prazo menor de validade.

1.9 - Os documentos exigidos nas comprovações de personalidade jurídica e de quitações fiscais coincidem com os necessários à obtenção, junto à qualquer repartição federal, do Certificado de Regularidade de Situação Jurídico-Fiscal, instituído pelo Decreto Federal nº 84.702 de 13/05/80.

2 - Documentação para Inscrição

2.1 - Comprovação de Personalidade Jurídica:

- a) para as firmas individuais, o registro individual de firmas e alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial;
- b) para as sociedades comerciais em geral, o contrato social com alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial;
- c) para as sociedades por ações, a publicação no Diário Oficial da União ou do Estado, da data da assembleia geral que aprovou o Estatuto, e as alterações subsequentes, bem como da eleição da Diretoria em exercício e as respectivas certidões de arquivamento na Junta Comercial;
- d) para as sociedades civis, inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo e estatuto em vigor, bem como do ato de investidura de seus representantes legais em exercício.

e) para as empresas estrangeiras, inscrição ou arquivamento, respectivamente, no Registro público civil ou comercial competente, da publicação no Diário Oficial da União da autorização para funcionamento no País.

f) declaração de que a direção e/ou a administração da empresa bem como o seu controle majoritário não são exercidos por servidores do Estado de Mato Grosso do Sul.

g) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

h) certidão negativa de registro de interdição e tutelas.

2.1.1 - As provas de personalidade jurídica poderão ser feitas, no caso de firmas individuais e sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, e, no caso de sociedades civis, por certidões de breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas jurídicas.

2.1.2 - As alterações posteriores nos documentos a que se refere as alíneas "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas quando se referirem a denominação, endereço, capital, sócios, diretoria e objetivo social, e será obrigatória a apresentação apenas da última alteração efetuada, relativa a cada caso.

2.1.3 - Para a manutenção dos dados cadastrais sempre revisados e atualizados, deverão as empresas inscritas em caminhar os elementos pertinentes, sempre que ocorrer as alterações indicadas no item anterior.

2.2 - Comprovação de Quitaões Fiscais

a) prova de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, ou seja:

i) Certidão negativa de imposto de renda - em qualquer caso.

ii) Certidão negativa de IPI - para produtores.

iii) Certidões negativa de IUM - para produtores ou fornecedores de minerais.

iv) Certidões negativa de ISTR - para transportadores.

v) Certidão negativa de ICM - para fornecedores.

vi) Certidão negativa de ISS - para prestadores de serviços.

b) certificado de regularidade de situação perante a Previdência Social, ou seja CRS do IAPAS.

c) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou seja:

i) CRS do FGTS, ou

ii) Cópia das guias de recolhimento dos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Quando o número de recolhimentos mensais realizados for inferior a 24, o interessado deverá declarar, no verso da 1ª guia, a data de admissão do primeiro empregado.

d) prova de situação regular perante o Programa de Integração Social - PIS, através de declaração própria, expedida pela Caixa Econômica Federal.

e) prova de quitação com a contribuição sindical de empregados e empregadores, através de atestados ou declarações das entidades recolhedoras ou de cópias das respectivas guias de recolhimento.

2.3 - Comprovação de Idoneidade Financeira

a) atestados de idoneidade financeira, passados por 2 (dois) estabelecimentos bancários;

b) último balanço e demonstração da conta de lucros e perdas.

2.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser aceito apenas 1 (um) atestado de idoneidade financeira, mediante justificativa assinada pelo interessado.

2.4 - Comprovação de Capacidade Técnica:

a) atestados de desempenho anterior, relacionados com a especialização da empresa, expedidos por entidades públicas ou privadas, indicando local, natureza, prazos, grau de satisfação e outras características dos fornecimentos ou

dos serviços realizados;

b) outros elementos comprobatórios da capacidade técnica da empresa, quando couber, tais como impressos técnicos sobre produtos de sua especialidade; declaração, emitida pelo fabricante, esclarecendo as condições de representação, quanto à exclusividade e a região que a mesma abrange; declaração, emitida pela empresa, informando os equipamentos e instalações que possui e o quadro técnico e administrativo que utiliza.

2.4.1 - A documentação relativa à capacidade técnica é primordial para o julgamento da habilitação do interessado, que deverá juntar outros documentos julgados necessários, e limitar, em contrapartida, o pedido de inscrição às especialidades relacionadas com a comprovação apresentada.

2.4.2 - Para fins de julgamento da habilitação do interessado poderão ser solicitados, deste, documentos e informações complementares, julgados necessários.

3 - Pedido de Inscrição

3.1 - A inscrição no Registro Central de Fornecedores será requerida em formulário próprio, fornecido pela Secretaria de Administração.

3.2 - O Certificado de Inscrição será fornecido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da protocolização do requerimento na Secretaria de Administração ou da data do atendimento de exigência da Junta de Habilitação do CRF.

3.3 - Não será acatado pedido de inscrição com falta de documentos e, se eventualmente o mesmo for protocolizado, não será apreciado pela Junta de Habilitação, cabendo ao interessado, ao completar a documentação, substituir os documentos com prazo de validade expirado.

3.4 - O requerimento constante do campo 1 do formulário deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

3.5 - O campo 2 do formulário é destinado a discriminação das especialidades da empresa, de acordo com a comprovação de capacidade técnica apresentada, conforme dispõe o item 2.4 destas Instruções.

3.5.1 - O interessado deverá indicar na coluna própria, os códigos dos ramos de serviços e/ou das classes de materiais de sua especialização, constantes das respectivas listagens à disposição dos interessados na Diretoria de Serviços.

3.5.2 - Para cada código indicado, serão descritos os serviços e/ou os materiais correspondentes, com base nas especialidades do interessado (serviço normalmente executados e/ou materiais costumeiramente fornecidos), sendo desnecessário descrever a nomenclatura dos ramos e/ou das classes indicados.

3.6 - No julgamento da habilitação do interessado serão levadas em consideração apenas as especialidades indicadas no campo 2 do formulário, ainda que a empresa reúna condições de habilitar-se em outras especialidades.

3.6.1 - Exceto por interesse da Administração ou na renovação da inscrição, nenhum documento será acatado com vistas a inclusão de nova especialidade no Certificado de Inscrição.

3.7 - Os campos nºs 3 a 7 destinam-se às informações cadastrais e deverão ser preenchidos pelo interessado.

3.7.1 - No caso de existência de várias filiais ou representações, indicar no campo nº 5 a localizada em Mato Grosso do Sul ou a situada mais próximo deste Estado.

3.7.2 - O campo nº 8, destinado às observações, conterá as informações julgadas necessárias pelo interessado, complementando ou detalhando dados constantes de outros campos, e onde será(ão) indicado(s) o(s) prou

rador(es) credenciado(s).

3.7.3 - No campo nº 9 o interessado indicará o(s) nome(s) da (s) pessoa(s) de contato, habilitada(s) a prestar quaisquer informações e/ou fornecer documentos complementares porventura necessários ao julgamento da habilitação.

4 - Julgamento da Inscrição

4.1 - O formulário do pedido de inscrição, acompanhado da documentação exigida, será entregue na Diretoria de Serviço da Secretaria de Administração, ocasião em que será realizada uma conferência quantitativa dos documentos apresentados e, se estiverem completos, aberto o processo.

4.2 - A Junta de Habilitação do Registro Central de Fornecedores receberá o processo e julgará o pedido de inscrição no prazo de 7 (sete) dias, contados da data do seu recebimento.

4.3 - A partir do 10º (décimo) dia após a entrega do pedido de inscrição, o interessado deverá comparecer à Diretoria de Serviços para:

- a) receber o Certificado de Inscrição; ou
- b) conhecer as exigências da Junta, acerca de falhas ou faltas na documentação apresentada bem como de documentos ou informações complementares; ou ainda
- c) conhecer o indeferimento do pedido de inscrição.

4.3.1 - A assinatura do recibo de entrega do Certificado de Inscrição implica aceitação tácita dos seus termos, notadamente quanto à especialidade que o mesmo indicará.

4.3.2 - Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" deste item, o interessado terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua ciência no processo, para atender as exigências ou recorrer do ato de indeferimento do pedido de inscrição, observando o que dispõe o Decreto nº 70 de 29/11/79.

4.3.3 - Findo o prazo estabelecido no sub-item anterior, sem que haja exigência atendida ou recurso provido, será determinado o arquivamento do processo.

5 - Renovação do Certificado

5.1 - O Certificado de Inscrição - que tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição - deverá ter a renovação requerida durante o último mês de sua validade.

5.1.1 - Findo o prazo de validade do Certificado, sem que tenha sido requerida a sua renovação, será a inscrição automaticamente suspensa.

5.2 - Documentação para Renovação:

I) Comprovação de Personalidade Jurídica:

Alterações ocorridas no contrato ou estatuto, bem como prova de recondução ou manutenção dos representantes legais, se for o caso.

II) Comprovação de Quitações Fiscais:

Todos os documentos exigidos no item 2.2.

III) Comprovação de Idoneidade Financeira:

Último balanço e demonstração de lucros e perdas.

IV) Comprovação de Capacidade Técnica:

Atestados de desempenho anterior e outros documentos comprobatórios, no caso de alteração das especialidades constantes do Certificado de Inscrição anterior.

5.2.1 - Ficam dispensados de nova apresentação os documentos indicados no inciso I, quando já entregues conforme dispõe o sub-item 2.1.2 destas Instruções.

5.2.2 - Se forem apresentadas guias de recolhimento em substituição ao CRS do FCTS (2.2.c,ii) estas corresponderão aos últimos 12 (doze) meses.

5.3 - A renovação de inscrição será requerida em formulário próprio, fornecido pela Secretaria de Administração, obedecidas as disposições constantes do item 3 destas Instruções.

6 - Suspensão temporária, Cancelamento e Impugnação da Inscrição

6.1 - Será suspensa temporariamente a empresa inscrita no Registro Central de Fornecedores que:

I) não tiver recolhido multa imposta por:

- a) atraso na entrega de material ou prestação de serviço;
- b) não cumprimento de pedido baseado em proposta aceita;
- c) não atendimento de convite para prestar caução ou assinar contrato.

II) não solicitar a renovação do certificado em tempo hábil.

III) não regularizar, nos prazos estabelecidos, a documentação pendente de exigência.

6.2 - A inscrição será cancelada, acarretando, para todos os efeitos, a anulação do Certificado de Inscrição, nos casos de:

- I) dissolução, liquidação, falência e concordata;
- II) declaração de impedimento de transacionar com órgãos ou entidades da Administração pública Estadual;
- III) declaração de inidoneidade para transacionar com o Estado.

6.3 - É facultado a qualquer terceiro, que conheça fato que afete a inscrição, impugnar a qualquer tempo, o registro, total ou parcialmente, sem efeito suspensivo, mediante petição em que serão indicadas e justificadas as razões da impugnação.

7 - Acompanhamento da atuação das empresas inscritas

7.1 - Os atrasos ou descumprimentos das obrigações informados pelos órgãos e entidades da Administração do Estado, as penalidades aplicadas e outras ocorrências relativas à atuação dos fornecedores e prestadores de serviços serão anotadas na respectiva ficha de inscrição, para fins de registro e divulgação entre os órgãos e entidades usuários do Registro Central de Fornecedores.

8 - Disposições Finais

8.1 - As informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Serviços, situada à Av. 31 de Março nº 559, 2º andar, em Campo Grande-MS.

8.2 - Fica revogada a Norma SUSUP/Nº 01 de 07 de maio de 1.979, publicado no Diário Oficial nº 89, de 10 de maio de 1.979.

Campo Grande, 23 de outubro de 1.980.

JOSE EDISON CABRAL
Superintendente de Suprimento

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Dia: 23/10/80 - Processo nº 04/2845/80

- Processo nº 04/3022/80

- Processo nº 04/3024/80

- Processo nº 04/3044/80

- Processo nº 04/3047/80

- Autorizo a despesa e a emissão de Empenhos.

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 074/80

Processo nº 0003/80

Contrato nº 08/80 - Celebrado em 05/02/80

Data da Assinatura: 03/05/80

PARTES:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana e a firma ESAL - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO:

Construção de 01 (uma) Cabine de Medição em Alta (225 KVA) na Unidade Armazenadora de CAMPO GRANDE-MS - Núcleo Industrial.

VALOR:

Fica alterada a cláusula IV - Valor do Contrato nº 08/80, que passa a ter a seguinte redação:
- A obra, objeto do contrato supra mencionado e do presente Termo, monta em um total de Cr\$

938.921,15 centos e trinta e oito mil, nove centos e vinte e um cruzeiros e quinze centavos). Fica alterada a cláusula III - Prazo, especificamente no que trata do período de execução, que passa a ter a seguinte redação:
- A Contratada executará a obra acima mencionada no prazo de 85 (oitenta e cinco) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/80, celebrado em 05/02/80.
ASSINAM: OLAVO VILLELA DE ANDRADE, pelo Contratante e o Sr. EURICO GONÇALVES SOARES, pela Contratada.

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO, DE 15/10/80, LAVRADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA "DARCY SILVA".
OBJETO: Promoção de 18 (dezoito) espetáculos "Seresta do Povo", em Corumbá.
VALOR: Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros)
RECURSOS: Programa nº 15007390561.014 - Projetos Experimentais para o Desenvolvimento Social, Elemento de Despesa 3.1.3.2
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Procuradoria-Geral da Justiça

DESPACHO DO PROC. GERAL DA JUSTIÇA

DIA 21 DE OUTUBRO DE 1980.

Processo nº 0000000000

Assinatura a responsabilidade e a emissão do despacho.

Boletim de Pessoal

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 13 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 19, do Decreto nº 452, de 19 de fevereiro de 1980,

RESOLVE:

Conceder a HILTON FERREIRA MILAN, Exator, EE-III, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do disposto no art. 101 da lei 1638, de 28 de outubro de 1961, com validade a contar de 12 de agosto de 1980.

Secretaria de Administração

RESOLUÇÃO SAD DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 29 do Decreto-Lei nº 22, de 19 de janeiro de 1979, e considerando o disposto no art. 29 da Resolução SAD nº 31, desta data,

RESOLVE:

1. Designar, LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, Técnico de Nível Superior, PD/I-6, EDUARDO LUIZ GROSSI, Diretor de Serviços, Símbolo DAS-4 e ZILCA GONÇALVES NUNES, Técnico de Nível Médio I, referência 16, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Junta de Habilitação do Registro Central de Fornecedores.

2. Designar, EDUARDO LUIZ GROSSI, Diretor de Serviços, Símbolo DAS-4, para substituir o presidente nos seus impedimentos legais e eventuais.

3. Designar, DEJARI COMES ROCHA, Auxiliar Administrativo II, PD/19, para substituir os membros EDUARDO LUIZ GROSSI e ZILCA GONÇALVES NUNES, em seus impedimentos legais e eventuais.

O Secretário de Estado de Administração, usando

da competência que lhe foi delegada pelo artigo 29, inciso IX, do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar a dispensa do ponto ao servidor WILSON BARBOSA,

Médico, símbolo MD-2, do Quadro Provisório do Estado, lotado na Secretaria de Saúde, para participar, no período de 13 a 18 de outubro de 1980, nesta Capital, do III CONGRESSO DE CIRURGIA DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO.

APOSTILAS DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

- No Decreto de 21 de agosto de 1980, publicado no Diário Oficial nº 409, de 22 de agosto de 1980, à página 05, que nomeou SIMON RODRIGUES ZAMBRANA, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Médico Legista II, símbolo DAP-6, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é SIMON RODRIGUES ZAMBRANA e não como constou."

- No Decreto de 21 de agosto de 1980, publicado no Diário Oficial nº 409, de 22 de agosto de 1980, à página 05, que nomeou LAZARO DE OLIVEIRA MACEDO, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Médico Legista II, símbolo DAP-6, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é LAZARO OLIVEIRA MACEDO JUNIOR e não como constou."

- No Decreto de 21 de agosto de 1980, publicado no Diário Oficial nº 409, de 22 de agosto de 1980, à página 06, que nomeou ROBERTO ALMEIDA FIGUEIREDO, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Médico Legista II, símbolo DAP-6, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é ROBERTO ALMEIDA DE FIGUEIREDO e não como constou."

- No Decreto de 21 de agosto de 1980, publicado no Diário Oficial nº 409, de 22 de agosto de 1980, à página 06, que nomeou FRANCISCO BERNARDINO CARVALHO NETO, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Médico Legista II, símbolo DAP-6, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é FRANCISCO BERNARDINO DE CARVALHO NETO e não como constou."

- No Decreto de 10 de setembro de 1980, publicado no Diário Oficial nº 422, de 11 de setembro de 1980, à página 11, que nomeou MODESTO MARIANO GROCHOSKI, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Médico Legista II, símbolo DAP-6, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é MODESTO MARIANO GROCHOSKI e não como constou."

- No Decreto de 10 de setembro de 1980, publicado no Diário Oficial nº 422, de 11 de setembro de 1980, à página 10, que nomeou JOÃO CARLOS OCARIZ DE MORAES, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Médico Legista II, símbolo DAP-6, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é JOÃO CARLOS OCARIZ DE MORAES e não como constou."

- No Decreto de 31 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial nº 394, de 01 de agosto de 1980, à página 07, que nomeou JOSÉ APARECIDO SATURNINO BARROS FILHO, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Escrivão de Polícia de 2ª categoria, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é JOSÉ APARECIDO SATURNINO DE BARROS e não como constou."

- No Decreto de 31 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial nº 394, de 01 de agosto de 1980, à página 07, que nomeou JOSÉ APARECIDO SATURNINO DE BARROS FILHO, do cargo de Escrivão de Polícia de 1ª categoria, símbolo DAP-6, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é JOSÉ APARECIDO SATURNINO DE BARROS e não como constou."

- No Decreto de 29 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial nº 392, de 30 de julho de 1980, à página 03, que nomeou NILTON BARBOSA, para exercer, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 1ª categoria, símbolo DAP-1, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é NEWTON BARBOSA e não como constou."

No Decreto de 29 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial nº 392, de 30 de julho de 1980, à página 03, que nomeou MARIO CEZAR REA MARCONDES, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, cargo em comissão de Perito Criminal, símbolo DAP-3, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é MARIO CESAR CORRÊA MARCONDES e não como constou."

No Decreto de 29 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial nº 392, de 30 de julho de 1980, à página 03, que nomeou ARLINDO BOMFIM, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 2a. categoria, símbolo DAP-2, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é ARLINDO URBANO BOMFIM e não como constou."

No Decreto de 29 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial nº 392, de 30 de julho de 1980, à página 02, que nomeou RAPHAEL PERES SCAPULATEMPO, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Médico Legista I, símbolo DAP-5, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é RAPHAEL PEREZ SCAPULATEMPO e não como constou."

No Decreto de 21 de agosto de 1980, publicado no Diário Oficial nº 409, de 22 de agosto de 1980, à página 06, que nomeou CARLOS VIDOTTO, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Médico Legista II, símbolo DAP-6, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é CARLOS VIDOTO e não como constou."

No Decreto de 21 de agosto de 1980, publicado no Diário Oficial nº 409, de 22 de agosto de 1980, à página 06, que nomeou CLAUDIO FERNANDES STELLA, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Médico Legista II, símbolo DAP-6, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é CLAUDIO FERNANDO STELLA e não como constou."

Republicado por ter constado com incorreção no Diário Oficial nº 450 de 21 de outubro de 1980, à página 15.

PORTARIA DA/SAD de 14 de outubro de 1.980

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto-Lei nº 22 de 19 de janeiro de 1979 e considerando o artigo 11 da Portaria nº 06/79 - IGF de 10 de abril de 1979,

R E S O L V E

Designar o servidor Antonio Bonifácio Fernandes, Assistente Administrativo, referência PD/I-12, como responsável pela guarda e distribuição dos materiais estocados no almoxarifado da Secretaria de Administração e revogar a Portaria DA/SAD de 29 de agosto/80, publicada no Diário Oficial nº 414 de 01/09/80 com efeitos a contar de 29 de Setembro de 1.980.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 08 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Elevar a carga horária de CLARA VIANET DE LIMA BOBADI-
LHA, Professora, Símbolo P-5, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Santa Teresa" no município de Corumbá, para exercer a função em regime de trinta e sete (37) horas aulas semanais, no período de 08 de agosto de 1980 a 14 de outubro de 1980 (Processo/SE-20645/80).

Elevar a carga horária de MARIA SEUMA ENEAS AMARAL, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 grau "Professor João de Lima Paes" no município de Nova Andradina, para exercer a função em regime de quarenta e quatro (44) horas aulas semanais, no período de 29 de agosto de 1980 a 14 de outubro de 1980 (Processo/SE-22655/80).

Elevar a carga horária de TEREZA BATISTA NUNES, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Juracy - Alves Cardoso", no município de Naviraí, para exercer a função em regime de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais, no período de 06 de agosto a 14 de outubro de 1980 (Processo/SE-21322/80).

Elevar a carga horária de MARIA EMILIA DELLA PASQUA REOLON, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Dr. Fernando Corrêa da Costa", no município de Amambai, para exercer a função em regime de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais, no período de 19 de maio a 14 de outubro de 1980 (Processo/SE nº 14871/80).

Elevar a carga horária de MARIA INES SUZUKI CAPRISTO, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Marechal Rondon", no município de Naviraí, para exercer a função em regime de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais, no período de 20 de agosto a 03 de setembro de 1980 (Processo/SE-21500/80).

Elevar a carga horária de MARLI TETILHA MALEZAN, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 grau "Marechal Rondon" no município de Naviraí, para exercer a função em regime de quarenta e quatro (44) horas aulas semanais, no período de 04 de agosto de 1980 a 04 de setembro de 1980 (Processo/SE-21367/80).

Elevar a carga horária de MARTA MARIA CANAZZA DE MACEDO, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "São José", no município de Dourados, para exercer a função em regime de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais, no período de 22 de setembro a 14 de outubro de 1980 (Processo/SE-22762/80).

Elevar a carga horária de MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Ministro João Paulo dos Reis Velloso", no município de Dourados, para exercer a função em regime de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais, no período de 02 de agosto a 14 de outubro de 1980 (Processo/SE-22878/80).

Elevar a carga horária de MARIA AUXILIADORA CÂCERES MARTINS, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "João Fernandes", no município de Maracaju, para exercer a função em regime de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais, no período de 17 de julho a 14 de outubro de 1980 (Processo/SE-21002/80).

Elevar a carga horária de BEATRIZ BRITES MONDADORI, Professora, Símbolo P-6, lotada na Escola Estadual de 19 grau "Alzira Lopes" no município de Guia Lopes da Laguna, para exercer a função em regime de quarenta e quatro (44) horas aulas semanais, no período de 14 de julho de 1980 a 14 de outubro de 1980 (Processo/SE-20289/80).

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/80 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.980.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XIV do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. JOSE ROSA, 3º Defensor Público da Comarca de Campo Grande-MS, entrância especial, 05(cinco) cotas de salário-família, no valor de Cr\$ 100,00(cem cruzeiros), cada uma, per fazendo um total de Cr\$ 500,00(quinzentos cruzeiros), com fundamento no artigo 178, incisos I e III, da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 10, da Lei nº 56, de 27 de março de 1980, com efeitos a partir do mês de junho do corrente ano (processo nº 10/304/PGJ/80).

Administração Indireta

DOP

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/1402/80

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Reforma da Escola Estadual JOÃO GALVOSO, em PONTA PORÁ-MS.

D.O.P., através da Comissão de Licitação do Núcleo de Licitações, torna público que às 09:00 hs. do dia 11 de Novembro de 1980, na sala de Licitações (sala 202), sito a Rua Padre João Crippa, nº 753, 2º andar, nesta capital, estará recebendo para exame e julgamento as documentações e propostas de Concorrência, visando a reforma da Escola Estadual JOÃO GALVÃO SO, em PONTA PORÁ-MS.

Os interessados poderão obter o Edital completo contendo as bases e especificações detalhadas da Licitação, no Núcleo de Licitações, no endereço acima, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), na Gerência de Administração e Finanças da Autarquia, referente a indenização da respectiva pasta.

Campo Grande, 23 de Outubro de 1980

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Engº PAULO AMÉRICO DOS REIS
Diretor Geral do D.O.P.

A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/80
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0134/80
CONCORRÊNCIA

OBJETO: Conclusão de salas de aula na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "ARLINDO DE ANDRADE GOMES" em CAMPO GRANDE-MS.

O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL D.O.P., através da Comissão de Licitação do Núcleo de Licitações, torna público que às 14:00 hs. do dia 11 de Novembro de 1980, na sala de Licitações (sala 202), sito a Rua Padre João Crippa, nº 753, 2º andar, nesta capital, estará recebendo para exame e julgamento as documentações e propostas de Concorrência, visando a conclusão de salas de aula na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "ARLINDO DE ANDRADE GOMES", em CAMPO GRANDE-MS.

Os interessados poderão obter o Edital completo contendo as bases e especificações detalhadas da Licitação, no Núcleo de Licitações, no endereço acima, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), na Gerência de Administração e Finanças da Autarquia, referente a indenização da respectiva pasta.

Campo Grande, 23 de Outubro de 1980

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Engº PAULO AMÉRICO DOS REIS
Diretor Geral do D.O.P.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/80
Processo nº 07/02/0506/80
Data da Assinatura: 16/10/80

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul D.O.P.-MS, e a firma COBEL - CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Canalização do córrego PROSA, em CAMPO GRANDE-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 160.000.000,00 (Cento e sessenta milhões de cruzeiros) sendo o valor contratual inicial de Cr\$ 156.910.268,24 (Cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e dez mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) e a previsão de reajustamento de Cr\$ 3.089.731,76 (Três milhões, oitenta e nove mil, setecentos e trinta e hum cruzeiros e setenta e seis centavos). Programa de Trabalho: 13774581.810 - 4 110 - 01. Recursos Federal do DNOS, Convênio Governo T do Estado/DNOS. O montante aplicável nos exercícios de 81/82 correrá por conta das mesmas verbas, empenháveis dentro dos correspondentes exercícios, conforme o cita do Convênio. Empenhos nºs 340 e 341/80-DOP.

PRAZO: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

FÔRO: Campo Grande capital de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pelo Contratante e o Sr. JÚLIO CÉSAR ALAMY, pela Contratada.

DERSUL

Extrato de Contrato CPSD nº 92/80-PJU, de 14 de outubro de 1.980, entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL e a Firma SEMDA - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Reforma de ponte de madeira na Rodovia R/MS-320, no trecho: Alto Sucuriú, com extensão de 104 metros, de acordo com as especificações do Edital nº 46/80.

VALOR: Cr\$ 1.499.916,64 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.038, Elemento de Despesas: 4.1.1.0-03, Nota de Empenho Nº 5553/80, no valor de Cr\$ 1.499.916,64 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e quatro cruzeiros).

PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

Extrato de Contrato CPSD nº 96/80-PJU, de 08 de outubro de 1.980, entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, e a Firma FERNANDO PORTILHO.

OBJETO: Construção de ponte de madeira na Rodovia R/ER-262, sobre o Rio Botas, no trecho: Entº da BR/262-Ribas do Rio Pardo, numa extensão de 39 metros, conforme especificações do Edital 49/80 e anexo.

VALOR: Cr\$ 1.708.962,20 (hum milhão, setecentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.040, Elemento de Despesas: 4.1.1.5-14, Nota de Empenho nº 5.595 e 5.596/80, no valor de Cr\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 427.800,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos cruzeiros)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir da data da assinatura do contrato.

SANESUL

GRUPO

EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/80
CONCORRÊNCIA

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA CIDADE DE DOURADOS-MS.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande - MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 12 de novembro de 1980, às 09:00 (nove) horas, na sala do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 22. de outubro de 1980.

Adv. José Gilson Rocha

Engº Abrão José Netto

Chefe Grupo Executivo

Diretor Presidente

Licitações

SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/80, DE 20/10/80, CONCORRÊNCIA Nº 041/80, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A EMPRESA VIÚVA ABRÃO JÚLIO RAHE E CIA.

OBJETO: Fornecimento de duas retro-escavadeiras, com acessórios.

VALOR: Cr\$ 2.691.598,08 (dois milhões, seiscentos e noventa e hum mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e oito centavos).

RECURSOS/DOTAÇÃO: Recursos próprios e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 2204.

PRAZO: O prazo máximo para entrega do material é de 23 (vinte e três) dias.

DSP

PORTARIA DSP/80

De 01 de Outubro de 1980.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar sem justa causa, CLAUDIO DE OLIVEIRA GOMES, Auxiliar Administrativo, ref. 14, lotado no Estabelecimento Penal de Três Lagoas, com validade a contar de 01 de Outubro de 1980.

Parte III

Poder Judiciário

Comarcas de 1ª Instância

Editais

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL

GILKA MARTINS, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os abaixo relacionados, residentes em lugar incerto e não sabido, incurso no artigo 49, § 1º, da Lei 6.766/79, e atendendo ao que lhe foi requerido por FINANCA - EMPREENDIMENTOS LTDA, é o presente para intimá-los a comparecer em cartório, à rua 14 de julho, nº 1.640, nesta cidade, afim de satisfazer os pagamentos das prestações atrasadas, referentes a compra de terrenos do loteamento "BONJARDIM", nesta cidade, sob as penas da lei. SEXTILIO ANTONIO FRIZAON, PAULO CESAR BENITES DE ARAUJO, OUVÍDIO VARGAS, CREDENIR GONÇALVES DE GODOY, PAULINO A MARAL DA SILVA, ARNALDO SANTANA, e ELEICIDIA ALMEIDA DA SILVA, o prazo para purgar a mora é de 10(diez) dias a contar da última publicação no Diário Oficial do Estado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou publicar o presente edital, de acordo com os preceitos legais. Campo Grande, 20 de outubro de 1980. (a) Oficial do Registro.

(Cr\$ 1.206,00-G.2302-I)

EDITAL DE CITAÇÃO DE OSWALDO DE FREITAS PORTO S/M ELZIR VARGAS PORTO... PELO PRAZO DE VINTE(20) DIAS

O Doutor ANTONIO LUIZ FRAGA MOREIRA, Juiz de Direito da 4ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de RESCISÃO DE CONTRATO requerida por JOSÉ ZORANDIR NOGUEIRA S/M DINA CÂNDIDA FAJARDA contra OSWALDO DE FREITAS PORTO S/M (Proc. nº 723/80) que se processou perante este Juízo e Cartório do 4º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam CITADOS a pessoa de OSWALDO DE FREITAS PORTO S/M ELZIR VARGAS PORTO para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição de fls. 2. EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JOSÉ ZORANDIR NOGUEIRA e sua mulher, Da. Dina Cândida Fajarda, brasileiros, ele pecuarista e ela do lar, domiciliados na localidade denominada Ranchinho, Município de Rochedo, neste Estado, por seu advogado que esta subscreve (procuração nos autos da inclusa notificação), com o devido acatamento vem à presença de V.Exa. a fim de propor a competente AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO contra OSWALDO DE FREITAS PORTO e sua mulher Da. ELZIR VARGAS PORTO, brasileiros, ele pecuarista e ela do lar, domiciliados na rua Dr. Artur Jorge nº 1.749, nessa cidade, pelas razões seguintes: 1- Por instrumento particular firmado em 16 de Janeiro de 1.973 e que instrui os autos da inclusa notificação, os autores prometeram ceder e transferir ao réu varão seus direitos possessórios sobre uma gleba, parte da maior área, de terras pastais e lavradas, no lugar denominado Ranchinho, Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, com a área de 200 (duzentas) hectares, pelo preço de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) do qual os autores receberam no ato da assinatura do referido contrato, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ficando o saldo restante para ser pago em três parcelas de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada uma, com vencimentos para 15 de maio de 1.973, 15 de setembro de 1.973 e 15 de janeiro de 1.974. 2- Aconteceu que o réu não efetuou o pagamento integral do saldo do preço, o que motivou, pelos autores, a propositura da ação ordinária de rescisão contratual, a qual, em bem lançada decisão, foi julgada procedente pelo Meretíssimo Juiz de Direito dessa Comarca (Sentença Inclusa) Todavia, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, então em Cuiabá, valendo-se da hesitação jurisprudencial sobre a matéria houve por bem apartar de si a doutrina clássica seguindo a qual "dies interpellat pro homine" doutrina aliás consubstanciada no sistema Jurídico pátrio, que estabelece a constituição de pleno direito do devedor em mora, pelo inadimplemento da obrigação positiva e líquida, no seu termo, tal como se lê no artigo 960 do Código Civil- e assim entendeu aquela Colenda Corte dar pela carência da ação, por julgar de rigor a notificação premanitória do réu, para o efeito de constituí-lo em mora (decisão inclusa) 3- Em atenção, pois ao vencendo acórdão supra referido, os autores promoveram a notificação do réu varão para que, no prazo da lei, purgasse a mora pelo pagamento da quantia de Cr\$ 541.121,15 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e vinte e um cruzeiros e quinze centavos) correspondente ao principal e acessórios

devidos, inclusive pagos pelos autores. 4-Sucedea que o réu não atendeu à medida judicial sobredita, deixando fluir "in albis" a dilação que lhe fora assinada, o que autoriza os autores e valerem-se como ora se valem, da presente ação, pela qual requerem digne-se V.Exa. 4.1-deferir a citação do réu e de sua mulher para virem contestar, querendo o feito dentro do prazo legal, sob pena de sujeitarem-se aos efeitos da revelia (artigo 319 do Código de Processo Civil) ficando para logo citados de todos os atos e termos do processo, até final sentença, a qual deverá julgar procedente a ação declarando rescindido o contrato em causa, além de 4.2. condenar, em consequência, os réus a restituir imediatamente aos autores a área descrita no item 1 deste petição, cuja posse por eles exercida é precária, sob pena de serem os autores nela reintegrados "manu militari". uma vez que o inadimplemento contratual caracterizou o esbulho previsto no artigo 499 do Código Civil. 4.3 dar ciência do feito aos eventuais ocupantes da área para os fins e efeitos de direito; 4.4. condenar os réus ao pagamento das custas do processo dos honorários de advogado em verba que V.Exa. haja por bem arbitrar e demais pronunciações de direito, sem prejuízo das perdas e danos caso cabíveis, que os autores pleiteiam com fulcro no que dispõe o artigo 503 da mesma lei Civil. 5-Protestam os autores, desde já provar o alegado por todos os meios admitidos em direito inclusive pelo depoimento pessoal do réu varão, sob pena de confissão inquirição de testemunhas, juntada de documentos, exame, vigílias, arbitramentos etc, sem exclusão de outras provas. Nestes Termos distribuída e autuada esta com os documentos que a instruem dando-se-lhe o valor de Cr\$ 541.121,15 e requerendo-se se for o caso, que as diligências se procedam na forma do que dispõe o § 2º do Artigo 172, do Código de Processo Civil. PP.DEFERIMENTO. São Paulo para Campo Grande, 09 de Outubro de 1.980 PP. Ricardo Teixeira Brancato-Advogado. Inscr. OAB/SP- Nº 7713-Avenida Paulista nº 2202.17º andar. cj.172. São Paulo-SP. PP. Daise Nogueira-Estagiária, Carteira nº 1839, Rua General Jardim nº 266, 1º andar, aptº 12, CEP-01223-São Paulo-SP, As intimações deverão ser expedidas para este último endereço. DESPACHO. R e A. comprova-se preliminarmente o disposto no artigo 56 (cinquenta e seis) parágrafo 2º da lei 4.215, de 27 de abril/1.963. I. S. C. Grande, 13/outubro/80 (a) Dr. Antonio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito-DESPACHO DE FLS.32. Citem-se notifiem-se na forma requerida. I. S. C. Grande, 16/outubro/80 (a) Dr. Antonio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS.33 verso. Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me à rua ARTHUR JORGES PORTO, e sendo aí deixei de citá-los em virtude de não encontrá-los, sendo informado pelo vizinho mais próximo que os mesmos mudaram-se desta capital, não deixando seu novo endereço encontrando-se portando em lugar incerto e não sabido, o referido é verdade o dou fé. Campo Grande, 17 de Outubro de 1.980 (a) Arizê Gonçalves de Matos-Oficial da Justiça. Petição de fls 40. EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JOSÉ ZORANDIR NOGUEIRA e sua mulher Da. DINA CÂNDIDA FAJARDA, brasileiros, ele pecuarista, ela do lar, domiciliados na localidade denominada Ranchinho, Município de Rochedo, nesse Estado; por seu advogado abaixo assinado, nos autos da Ação Ordinária de Rescisão de Contrato que se processa perante este respeitável Juízo, tendo sido certificado pelo Sr. Oficial de Justiça que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, vem requerer publicação de editais de citação, na forma do que dispõem os artigos 231 e seguintes do Código de Processo Civil. Caso ainda não tenha sido diligenciado, insistem os autores em que seja dada ciência aos eventuais ocupantes da área objeto do contrato em litígio. Nestes Termos, juntando-se esta aos autos, pedem deferimento. São Paulo para Campo Grande, 17 de Outubro de 1.980. P.p. Ricardo Teixeira Brancato-Advº- OAB/SP- Nº 7713-p.p. Da se Nogueira-Estagiária, Carteira nº 1839. DESPACHO. Junta-se Citem-se por Edital, com prazo de vinte dias. Publiquem-se. Outrossim, notifique-se os ocupantes, por mandado I. S. C. Grande, 20/outubro/80 (a) Dr. Antonio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito. E, por esta e na melhor forma de direito expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei, e o seu prazo transcorrerá da primeira publicação assim feita a citação. OBS. ART. 285. CPC. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Célia Afonso de Souza, Auxiliar Judiciária, o subscrevo (a) Dr. Antonio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito. (Cr\$ 5.494,00 G.2290-M)

Comarca de Dourados

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. SILVIO APARECIDO BARBETA, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento tiverem que, no dia 25 de novembro de 1980, às 13:30 horas, à porta principal do edifício do Fórum Cível, à rua Santa Catarina, esq. c/à rua Dr. Nelson de Araújo, o porteiro dos Auditórios levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao devedor DAVI ALVES nos autos 549/79 de EXECUÇÃO que lhe move HERBIQUIMICA LTDA, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, a saber: TRÊS (03) RELÓGIOS MARCA "SCOTT" AUTOMÁTICOS -ACRE 24 RUBIS (novo), que se encontram em poder do Sr. Flávio Cerzósimo de Souza, residente e domiciliado nesta cidade. Outrossim se não aparecer licitante desde já fica designado o dia 08 de dezembro de 1980, no mesmo local e horário para a realização do segundo pregão

a sua venda a quem mais der. De... não consta recurso pendente de decisão e ditos bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. Pelo presente edital fica o devedor intimado das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos 02 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu(a) Neusa M.Y. de Mattos, Escrivã que fiz datilografar, conferi e o subscrevi. (a) Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. (Cr\$ 1.139,00 -G.2279 -RC).-

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ELIVITO SEBASTIÃO JORGE COM O PRAZO DE INTE(20) DIAS.

O Doutor JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, MM Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta cidade e Comarca de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO que IRACI DE SOUZA JORGE move contra ELIVITO SEBASTIÃO JORGE, que se processa perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, e, atendendo ao que lhe foi requerido, pelo presente Edital que por cópia será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por extrato publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo menos duas vezes em jornal local, FICA CITADO o requerido ELIVITO SEBASTIÃO JORGE, brasileiro, casado, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição inicial resumida e despacho abaixo transcritos, para comparecer na audiência de reconciliação redesignada para o dia 16 de dezembro de 1980, às 13.30 horas, no Edifício do Fórum Cível local, sito à Rua Santa Catarina, s/nº, esquina com a Rua Dr. Nelson de Araújo, cientificando-o dos dizeres contidos no art. 285, segunda parte do CPC. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pela requerente, bem como de que não sendo obtida a reconciliação, da audiência começará a correr o prazo legal para contestar, tudo de conformidade com a petição inicial resumida, e despacho que segue: PETIÇÃO INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA. IRACI DE SOUZA JORGE, brasileira, casada, do lar, residente em Angélica-MS, nesta Comarca, vem respeitosamente perante V.Exa. intermédio do Defensor Público adiante assinado e Alvará da Assistência Judiciária Gratuita, para propor como da fato propõe a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, contra seu esposo ELIVITO SEBASTIÃO JORGE, brasileiro, casado, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido no base no artigo 5º § 1º e 40 todos da lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Requer a Citação do suplicado ELIVITO SEBASTIÃO JORGE, já qualificado via edital, nos termos do art. 232 item III do Código de Processo Civil, para querendo vir contestar a presente ação, sob pena de revelia e fesso quanto a matéria de fato, com a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil. VALOR DA CAUSA. Dá-se a causa o valor de Cr\$ 00,00 (cinco mil cruzeiros) Requer finalmente que seja designado a audiência de instrução e julgamento para produção de provas e, uma vez proferida a sentença de Divórcio, com a respectiva averbação no Registro Civil da cidade de Presidente Epitácio-SP, para todos os efeitos de direito testemunhas arroladas no item 6, apresentar-se-ão independentemente de intimação a audiência que por certo será marcada por V.Exa. Termos em que pede espera deferimento. Dourados-MS, 29 de agosto de 1980 (a) Dr. Virgí de Almeida, Defensor Público. DESPACHO. Cite-se audiência de reconciliação para o dia 16 de dezembro de 1980 às 13.30 horas. Intime-se. Publique-se. Repitam-se os atos. D. 8.10.80 (a) Dr. José Augusto de Souza, E que de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 3º Ofício Cível, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980) Eu, (a) Leda Santiago Ramos, Es. que o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. José Augusto de Souza, Juiz de Direito da 3ª. Vara. (M)

Comarca de Corumbá

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. OSVALDO RAMANZINI Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Corumbá Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou pressar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem as suas coisas fizer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a maior lance oferecer acima da avaliação Judicial, no átrio do Fórum local, sito à Rua Major Gama, no dia trinta (30) do mês de outubro de 1980, às 14 horas em primeiro leilão. Não havendo licitante, fica de adiado o dia 11 do mês de novembro de 1980. Às 14 horas para a realização da segunda por qualquer preço, independentemente da avaliação, dos penhorados nos autos nº 279/80, em que LIBIA COMES ESCOBAR move ra BONFIM ALVES DE ARRUDA que são os seguintes: Os direitos sobre raminal telefônico (linha) nº 231-3479 -TELEMAT-Corumbá. Avaliado quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00). Nos autos não consta recorrente de desistência, bem como não consta certidão de ônus sobre os bens. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal fica intimado pelo presente das datas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital, a fim de ser afixado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos 22 de Setembro de 1980. Eu(a) Escrivão Segundo do 2º Ofi

cio que o fiz datilografar e subscrevi. (a) Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. (Cr\$ 1.273,00 -G. 2289 -RC).-

Comarca de Ponta Porã

EDITAL DE LOTEAMENTO

JOSÉ CARPES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã(MS), na forma da lei, etc...

FAZ SABER que de conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei nº 38 de 10 de dezembro de 1937 e seu regulamento(Dec.nº 3.079/38), foram apresentados em Cartório para exame dos interessados, os documentos do loteamento denominado "CHACARAS ALVORADA"(SÍTIOS DE RECREIO), sitas nesta cidade de Ponta Porã-MS - chácaras 1 e 2 e parte da Fazenda São Máximo, de propriedade de ANGELO PERIN, brasileiro, casado, proprietário, portador do CIC nº 005.664.461/20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 7 de setembro, nº 371. Referidos imóveis acham-se registrados sob nº R-1.7797 (Lº 02) do CRI, desta Comarca e cadastrada junto ao INCRA conforme certificado nº 913.154.009.970-7, com ITR pago do exercício de 1979; estando o loteamento aprovado conforme portaria nº 12 de 05 de outubro de 1979 assinada por Nelson Jairo Ferreira Faria(Diretor-DEP) auto do processo INCRA/CR 13/nº1990/77 - ocupando o loteamento a área total de 92 ha 7.890 m2., com 91 chácaras(planta e memorial descrito e assinados por Lício Borralho - CREA - 2424-14a.região). Apreciado o projeto pela 9ª.RM-II exercebo, conforme Ofício 112/77. De conformidade com o disposto no § 2º do artigo 2º do Dec.3079/1938, decorridos 30 (trinta) dias da última publicação deste Edital no Diário Oficial(MS) e no jornal local, e na ausência de impugnação de terceiros ou deste Ofício, o loteamento será registrado na forma da lei. Ponta Porã, 08 de outubro de 1980. Eu, (a) Bel.Geraldo Cesar Torres Carpes, escrevente juramentado, escrevi e datilografei, E eu, (a) José Carpes, Oficial do Registro de Imóveis, subscrevo. (a) José Carpes - Oficial. (Cr\$ 1.273,00-G.2189-I)

Comarca de Amambai

EDITAL DE CITAÇÃO -COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. JOENILDO DE SOUZA CHAVES, Juiz de Direito da Única vara criminal desta Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei.

FAZ SABER ao réu JOSÉ LUIZ MATHRUS, de qualificação ignorada e outros, que contra ele está sendo movido pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 12 e 14 da Lei nº 6.368/76 c/c. Artº 25 do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da Única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 7 de Setembro 1.121, no dia 24 do mês de outubro do ano de 1980, às 14:00, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu(a) Ciro Denis Alonso, Aux. Judiciário o subscrevo. Juiz de Direito(a) Joenildo de Souza Chaves, (JG-RC).-

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor JOENILDO DE SOUZA CHAVES, Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei.

FAZ SABER ao réu JOSÉ DE MELO, brasileiro, casado, agricultor filho de Pedro Melo e de Da. Maria N. de Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 121, § 2º, II c/c art. 44, II do C.P.B. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da Única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 7 de setembro, no dia 22 do mês de Outubro do ano de 1980, às 16:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Ciro Denis Alonso, Aux. Judiciário o subscrevo. (a) Dr. Joenildo de Souza Chaves, Juiz de Direito. (J.C.M)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOENILDO DE SOUZA CHAVES, Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei.

FAZ SABER a ré TRÓFILA NUNES RAMIRES, paraguaia, natural de

Pedro Juan Caballero, solteiro, meretriz, filha de Epifanio Sanquina e de Acelina Nunes Ramires, nascida aos 28 de novembro de 1.952, residente em lugar ignorado, que contra ela está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 121, § 2º, II e IV (a traição c/c o art. 12, II, todos do Código Penal) Como a referida ré, não tenha sido encontrada pelo Oficial das diligências pelo presente FICA CITADA, para: comparecer em a sala de Audiências da Única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 7 de setembro, no dia 24 do mês de Outubro do ano de 1.980 às 15:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Ciro Denis Alonso, Aux. Judiciário o subcrevo. Juiz de Direito (a) Dr. Joenildo de Souza Chaves. (JG-M).

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. JOENILDO DE SOUZA CHAVES Juiz de Direito da Única vara criminal desta Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu FRANCISCO ONOFRE DA SILVA e NOEL FLAUZINO DA SILVA, brasileiros, solteiros, maiores, residência em lugar ignorado, que contra eles está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 155, § 4º incisos I e IV e 157 § 2º II, c/c os art. 25 e 51 do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da Única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 7 de Setembro 1.121, no dia 24 do mês de Outubro do ano de 1980, às 15:00 horas, a fim de sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu(a) Ciro Denis Alonso Aux. Judiciário o subcrevo. Juiz de Direito (a) Dr. Joenildo de Souza Chaves. (JG-RC).

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. JOENILDO DE SOUZA CHAVES Juiz de Direito da ÚNICA vara criminal desta Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu IVO VILHALBA, de qualificação ignorado, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 121 c/c artº 12 nº II e art. 25 todos do Código Penal Brasileiro. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da Única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 7 de setembro 1.121, no dia 24 do mês de Outubro do ano de 1980, às 16:30 horas, a fim de sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar alegações escritas em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 6 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu(a) Ciro Denis Alonso Aux. Judiciário o subcrevo. Juiz de Direito (a) Joenildo de Souza Chaves. (JG-RC).

Comarca de Cassilândia

EDITAL DE PRIMEIRA E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO DOS BENS PENHORADOS AO EXECUTADO FRANCISCO ALVES DA SILVA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FORÇADA QUE LHE É MOVIDA POR DORVINO RODRIGUES DIAS, EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, NA FORMA ABAIXO:

O DR. ROMERO OSME DIAS LOPES, Juiz de Direito desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

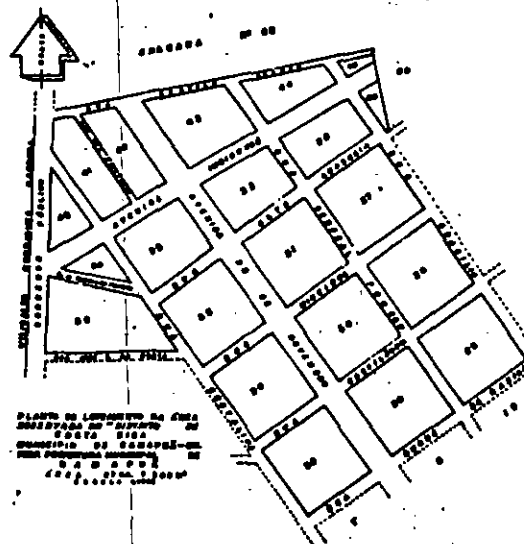
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 10 de fevereiro de 1981, às 13:30 horas, à porta principal do edifício do Fórum local, sito à Praça São José, 720, o Porteiro dos Auditórios levará a público EM PRIMEIRO LEILÃO, pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), os seguintes bens penhorados ao executado FRANCISCO ALVES DA SILVA no processo de Execução Forçada (feito nº 03/80) que lhe é movida por DORVINO RODRIGUES DIAS, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, a saber: Uma casa residencial de tábuas, com oito(8) dependências, medindo nove(9) metros de comprimento, por seis(6) metros de largura, encerrando a área superficial de cinquenta e quatro(54) metros quadrados, coberta de telhas Eternit, piso de cimento queimado com varrelhão, e com água encanada de fonte natural, que se encontra no KM 80 da Rodovia MS-306 (antiga Rodovia MT-428). Outrossim, se não aparecer li-

citante, desde já fica designado o dia 25 de fevereiro de 1981, também às 13:30 horas e no mesmo local, para a realização do eventual SEGUNDO LEILÃO, para a sua venda a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e ditos bens estão livres e desembaraçados de quais quer ônus. Pelo presente, fica o executado intimado da designação supra, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) João Albino Cardoso Filho, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevi. (s) Dr. Romero Osme Dias Lopes - Juiz de Direito. (Gr\$ 1.541,00-G.2299-I)

Comarca de Camapuã

EDITAL

NELSON PEREIRA SEBA, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...



FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979, o memorial, planta aprovada pela Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 1980, processo s/nº, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "ÁREA RESERVADA E CHACARA Nº 9", com a área de 277.309,00 metros quadrados, composto de 22 (vinte e duas) quadras, e as ruas correspondentes que ocupam a área de 35.208,05 metros quadrados, imóvel esse que se acha transcrito sob nº 1.064, livro 3-A, fls. 31 no RI de Camapuã-MS., compreendido dentro dos seguintes limites: ao NORTE: com a chacara nº 95; ao SUL: com a rua Duque de Caxias, Rua Costalina e Rua Ferreira da Costa; ao NASCENTE: com Chacara nº 69 e rua Brasília e ao POENTE: com terras de Vilibaldi Rodrigues Barbosa. Imóvel esse de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, com CGC/MF sob nº 03.501.517/0001-52, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação no Diário Oficial do Estado e na ausência de qualquer impugnação de terceiros proceder-se ao competente registro nos termos do artigo 19 da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos catorze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta. (a) Nelson Pereira Seba - Oficial do Registro. (Gr\$ 1.407,00-G.2272-I)

Comarca de Rio Verde de Mato Grosso

EDITAL DE PRAÇA

O DR. CLAUDIO GONÇALVES MENDES, Juiz de Direito da Comarca de Coxim-MS, em substituição legal nesta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 18 de novembro de 1980, às 13:30 horas à sacada do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 120, o Oficial de Justiça que estiver servindo de Porteiro dos Auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil cruzeiros), os seguintes bens penhorados aos Executados BARBOSA & ORLING LIDA e outros na Execução que lhes move a COMPANHIA ATLANTIC DE PETROLEO, perante este Juízo e Cartório Cível e Criminal, a saber: Uma(01) parte de terras remanescente do imóvel denominado "CHAPADÃO", neste município, com área de 100(cem) hectares, com frontando em sua totalidade com a Rodovia BR-163, com Domingos Eduardo Bez e Córrego Matadeira, bem como, as benfeitorias consistentes de Posto de Serviços e demais instalações conjugadas, tais como: bar, restaurante e dormitórios e com todas as suas dependências, ainda as instalações e pertences que estão construídas em uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), na altura do KM 180 da BR-163, devidamente transcrita no RGI local, sob nº 2.217, às folhas 160, do livro nº 3-B. O referido imóvel objeto deste Edital, está gravado pelos seguintes ônus: 1º) Hipotecado em favor da CIA. ATLANTIC DE PETROLEO, sob nº 29, livro 2-A, fls. 08; 2º) Escritura Pública de Prestação de Garantia Hipotecária para Obrigações Convencionais em Contrato de Fornecimento celebrado por Instrumento Particular, inscrito sob nº 28, livro 2-A, folhas nº 08; 3º) Contrato de Locação do Imóvel a favor da CIA. ATLANTIC DE PETROLEO, fir-

mado aos 04 de novembro de 1974, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por iguais períodos (art. 1197 do Código Civil Brasileiro), registrado sob nº 0064, livro 4-A, folha 32 do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca; 4º) Penhorado ao Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.), para a garantia de uma Execução no valor de Cr\$ 546.369,32 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e dois centavos), registro sob nº 05, na matrícula 1298, livro nº 2, aos 02 de julho de 1980 (Carta Precatória oriunda do Juízo Cível da Comarca de Campo Grande-MS). Outrossim, se não aparecer licitantes, fica designado o dia 09 de dezembro de 1980, no mesmo horário e local da primeira, a realização do leilão. Pelo presente edital ficam intimados os devedores caso não sejam encontrados para citação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Escrivão do Cível e Criminal que o datilografei. (a) Dr. Cláudio Gonçalves Mendes - Juiz de Direito em substituição legal. (Cr\$ 1.876,00-G.2311-I)

Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Resolução 10.915/80 do Tribunal Superior Eleitoral, faço público para efeito de impugnação no prazo de 3 (três) dias, que deu entrada neste Tribunal, os pedidos de registros dos Diretórios Municipais do Partido Democrático Social - PDS - referente aos seguintes municípios:

CORGUINHO

MEMBROS DO DIRETÓRIO

- 01-Militão Antonio de Andrade
- 02-Plauto Gonçalves Barbosa
- 03-Lupércio Almeida Azevedo
- 04-Edenésio Pereira
- 05-Euclides Ferreira
- 06-Olímpio Barbosa de Toledo
- 07-Gutemberg Olímpio Ferreira
- 08-Irineu Barauna de Oliveira
- 09-Antonio de Andrade
- 10-Clementino Barbosa do Nascimento
- 11-Manoel Nunes do Nascimento
- 12-Umbelino Loclis Mato
- 13-Esio Massi
- 14-Alcides Silveira Soares
- 15-Isidoro Barbosa de Melo
- 16-Moisés Correa de Souza
- 17-Eurico Delmondes

SUPLENTE

- 01-Calorino Lúcio de Azevedo
- 02-Renato Martins Silveira
- 03-Jorge Padilha
- 04-Elias Padilha
- 05-Laudionor Alves de Carvalho
- 06-Luiz Carlos da Cunha Neves

DELEGADO

- 01-José Nogueira de Azevedo

SUPLENTE

- 01-Aldemir Canhete Vaz

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Militão Antonio de Andrade
VICE-PRESIDENTE: Gutemberg Olímpio Ferreira
SECRETÁRIO: Isidoro Barbosa de Melo
TESOUREIRO: Plauto Gonçalves Barbosa
LÍDER DA BANCADA: Sinézio Ribeiro Paraguassú

SUPLENTE

- 01-Euclides Ferreira
- 02-Alcides Silveira Soares

DELEGADO

- 01-José Nogueira de Azevedo

SUPLENTE

- 01-Aldemir Canhete Vaz

JARAGUARI

MEMBROS DO DIRETÓRIO

- 01-Manoel Barbosa de Godoy
- 02-Expedito Santana Filho
- 03-Amadeu Ferreira da Costa

- 04-Waldir Leite Mardine
- 05-Antonio João Barbosa Sandim
- 06-Silvio Ferreira Brandão
- 07-Afrânio Alves
- 08-José Santana
- 09-Everaldo Alves Sobrinho
- 10-Jorge Barbosa Santana
- 11-Uilton Carvalho Alves
- 12-Sebastião Messias Sandim
- 13-Angiberto Honório Rosa
- 14-Hernane de Souza Borgea
- 15-Inocência Ferreira da Costa
- 16-Manoel Santana
- 17-Antonio Alves Setti
- 18-Moacir Monteiro Salgado

SUPLENTE

- 01-Milton de Souza Dias
- 02-Leônidas José Santana
- 03-Plínio José Gonçalves Bento
- 04-Francisco Aparecido Cecilio
- 05-Cacildo de Souza Brasil
- 06-Sebastião José de Oliveira

DELEGADO

- 01-Anestor Ferreira Brandão

SUPLENTE

- 01-Francisco Bento Feitosa

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Waldir Leite Mardine
VICE-PRESIDENTE: Moacir Monteiro Salgado
SECRETÁRIO: Afrânio Alves
TESOUREIRO: Jorge Barbosa Santana

SUPLENTE

- 01-Uilton Carvalho Alves
- 02-Inocência Ferreira da Costa
- 03-Everaldo Alves Sobrinho
- 04-Antonio João Barbosa Sandim
- 05-José Santana
- 06-Antonio Alves Setti

DELEGADO

- 01-Anestor Ferreira Brandão

SUPLENTE

- 01-Francisco Bento Feitosa

GLÓRIA DE DOURADOS

MEMBROS DO DIRETÓRIO

- 01-Manoel Duarte de Souza
- 02-Joaquim Pinto Neto
- 03-Carlos Alves de Aquino
- 04-José Ferreira da Cruz
- 05-Acrísio Venancio da Cunha
- 06-Pedro Joaquim de Matos
- 07-Pedro Luiz de Souza
- 08-José Carlos de Lima
- 09-Valdomiro Alves da Silva
- 10-Oswaldo Carneiro
- 11-Elicio da Silva Vieira
- 12-Joaquim Colaço
- 13-José Cardoso dos Santos
- 14-João Moreira de Freitas
- 15-Manoel Silveira Costa
- 16-Antonio Manoel
- 17-Fernando do Nascimento
- 18-Lúcio Rodrigues de Mello
- 19-Miguel Prudente Cavalcante
- 20-Petronílio Manoel da Silva
- 21-Joaquim do Nascimento
- 22-Luzia Junqueira Silva
- 23-Washington Antonio G. da Costa
- 24-Satoxi Massago

SUPLENTE

- 01-Francisco Pereira Saraiva
- 02-Milton Correia dos Santos
- 03-Cecilio Alves
- 04-Arthur Vieira Rocha
- 05-Manoel Messias de Souza Ferraz
- 06-Edson José de Oliveira
- 07-José Cabral Neto
- 08-Carlos Djalma de Aquino

DELEGADO

- 01-Arthur Jorge Ferreira do Amaral

SUPLENTE

- 01-Francisco Duarte de Souza Sobrinho

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Manoel Duarte de Souza
 VICE-PRESIDENTE: Acrísio Venancio da Cunha
 1º SECRETÁRIO: Joaquim Pinto Neto
 2º SECRETÁRIO: José Ferreira da Cruz
 1º TESOUREIRO: Osvaldo Carneiro
 2º TESOUREIRO: Carlos Alves de Aquino

DELEGADO

01-Arthur Jorge Ferreira do Amaral

SUPLENTE

01-Francisco Duarte de Souza Sobrinho

APARECIDA DO TABOADOMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Orcílio Pereira de Queiroz
 02-Filógônio Ferreira Filho
 03-Orlando Mascarenhas Junior
 04-Geraldo Rodrigues de Almeida
 05-Sebastião Ramos Sobrinho
 06-José Sebastião de Oliveira
 07-Euflausino Alves Moreira
 08-José Rodrigues da Silva
 09-Orestes Sales
 10-Romualdo Parreira de Oliveira
 11-Geovainer Marques de Oliveira
 12-Manoel Rodrigues de Almeida Castro
 13-Jonas Gonçalves de Menezes
 14-Antonio Carvalho da Silva
 15-Antonio Correa Garcia
 16-Alaor Alves Moreira
 17-Luiz de Almeida Mata
 18-José Chama Carvalhaes
 19-Pedro José de Queiroz
 20-Benedito Bernardes Barcelo
 21-Wildes Rodrigues da Silva
 22-Antonio Ribeiro de Queiroz
 23-Augusto Carvalho
 24-Olindomar Tolentino de Jesus
 25-Antonio Vicente de Queiroz Filho

SUPLENTE

01-Mário da Silva Tiago
 02-Ivan Ayrelino Pagioro
 03-Nelson Carvalho de Queiroz
 04-José Rosa da Silva
 05-Brasilino Alves Moreira
 06-Elviro Fabres de Souza
 07-Odañer Yule de Queiroz
 08-Nelson Alves Batista

DELEGADO

01-João Chama

SUPLENTE

01-Valdomiro de Brito

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Filógônio Ferreira Filho
 VICE-PRESIDENTE: José Sebastião de Oliveira
 SECRETÁRIO: Geovaine Marques de Oliveira
 TESOUREIRO: Euflausino Alves Moreira
 LÍDER DA BANCADA: Antonio Ribeiro de Queiroz

DELEGADO

01-João Chama

SUPLENTE

01-Valdomiro de Brito

LADÁRIOMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Hélio Benzi
 02-Celso Surubi
 03-Djalma Teixeira Carvalho
 04-Ruy de Paiva Garcia
 05-Constantino Demétrio Urt
 06-Valdemiro Teixeira de Carvalho
 07-Pedro Damiano Antunes de Jesus
 08-Edna Mandetta Antunes
 09-Lício Benzi Paiva Garcia
 10-João Lisboa de Macedo
 11-Luiz Capurro Braga
 12-Heitor Santos Paiva Garcia
 13-Jorge Novaes Juliano Assad
 14-Lucilio Paiva Garcia
 15-Luiz Bezerra da Silva
 16-João Reis de Arruda Barcellos

17-Claudio Ribeiro de Arruda
 18-Manoel Moraes da Silva

SUPLENTE

01-Carlos Ortiz Fernandes
 02-Emília Segóvia do Nascimento
 03-Antonio Brandão da Cunha
 04-Germana Tereza Nascimento de Moraes
 05-Maria Almerinda dos Santos
 06-Ramão Gomes Barbosa

DELEGADO

01-Amyntas Monaco

SUPLENTE

01-Luiz Carlos G. de Aquino

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Manoel Moraes da Silva
 VICE-PRESIDENTE: Luiz Bezerra da Silva
 SECRETÁRIO: João Reis de Arruda Barcellos
 TESOUREIRO: Pedro Damiano Antunes de Jesus
 LÍDER DA BANCADA: Mauro Cavalcante dos Santos

SUPLENTE

01-Luiz Capurro Braga
 02-Jorge Novaes Juliano Assad
 03-Constantino Demétrio Urt
 04-Claudio Ribeiro de Arruda

DELEGADO

01-Amyntas Monaco

SUPLENTE

01-Luiz Carlos G. de Aquino

PARANATBAMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Jaime Jeronimo dos Santos
 02-Laudelino Ney Faria
 03-Antonio Belarmino Machado
 04-Francisco Neves
 05-Durval Rodrigues Lopes
 06-Moacyr da Silveira Queiroz
 07-Nilson de Moura Pascoa
 08-Manoel Roberto Ovidio
 09-Homero Rodrigues Arantes
 10-Mário Calvão Dantas
 11-José Rodrigues de Oliveira
 12-Djalma Ferreira Rodrigues
 13-Antenor Francisco de Oliveira
 14-Sebastião Leal Ferreira
 15-Belmiro Ferraz
 16-Walderes Grande
 17-Vuilon Antonio de Faria
 18-Damiano Martins Ferreira
 19-Julio Cesar Rodrigues de Mello
 20-Piragybe Lopes Cançado
 21-Ana Lygia Mancini Coelho
 22-Diogo Robalinho de Queiroz
 23-Afonso Celso Rodrigues de Mello
 24-José Paixão de Camargos
 25-Pedro Marcelino de Queiroz
 26-Nelson Gustinelli
 27-Antonio Edson Ribeiro
 28-Francisco Vianna
 29-Josué D'Oliveira Borges
 30-Waldemar Garcia Leal

SUPLENTE

01-Diomário Antonio Salustiano da Silva
 02-Jairo Pedro de Paula
 03-Antonio Mário de Oliveira
 04-Laurico Marques Barbosa
 05-Pedro Paulo Costa Oliveira
 06-Daudet de Paula
 07-Mauro Gonçalves de Araújo Junior
 08-Hério Castro Amaral
 09-José Adão de Assis
 10-Valdir Leão de Souza

DELEGADO

01-Daladier Agi

SUPLENTE

01-Laudelino Rodrigues de Mello

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Jaime Jeronimo dos Santos
 VICE-PRESIDENTE: Julio Cesar Rodrigues de Mello
 SECRETÁRIO: Ana Lygia Mancini Coelho
 TESOUREIRO: Francisco Vianna
 LÍDER DA BANCADA: Zenith de Souza Faria

DELEGADO

01-Daladier Agi

SUPLENTE

01-Laudelino Rodrigues de Mello

BODOQUENA

MEMBROS DO DIRETÓRIO

- 01-Milton Muniz
- 02-Marcolino Penajo Flores
- 03-Shizuo Yamada
- 04-Dionísio Antônio de Oliveira
- 05-Artemiro José da Costa Figueiredo
- 06-Benedito Rabelo Nantes
- 07-João Marques Gonzaga
- 08-Leonardo Batista da Silva
- 09-Silas Salim Sales
- 10-Adão Hermenegildo de Sá
- 11-Laudogário Hermenegildo de Sá
- 12-João Ormundo
- 13-Luiz Carlos da Silva
- 14-Daniel Albuquerque Konstansky
- 15-Geraldo Daniel Delmontes
- 16-Venâncio de Freitas Pedrosa
- 17-Pedro Antônio de Lima
- 18-Atanacildo Gauna Pavão

DELEGADO

01-Pedro Antônio de Lima

SUPLENTE

01-Atanacildo Gauna Pavão

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE:Milton Muniz
VÍCE-PRESIDENTE:Marcolino Penajo Flores
SECRETÁRIO:Shizuo Yamada
TESOUREIRO:Dionísio Antônio de Lima

SUPLENTE

- 01-Adão Hermenegildo de Sá
- 02-Venâncio de Freitas Pedrosa
- 03-Silas Salim Sales
- 04-João Ormundo
- 05-Atanacildo Gauna Pavão

DELEGADO

01-Pedro Antônio de Lima

SUPLENTE

01-Atanacildo Gauna Pavão

ELDORADO

MEMBROS DO DIRETÓRIO

- 01-Olavo Joaquim da Silva
- 02-Cristiano Vites da Silva
- 03-Dário Rodrigues Salazar
- 04-Benedito da Silva
- 05-Gercino Soares de Oliveira
- 06-Antonio Haas
- 07-Pedro Cândido dos Reis
- 08-Odonir Antonio Caseiro
- 09-Ivo Botega
- 10-Nilo Sérgio Laureno Leme
- 11-Claudomiro Lopes
- 12-Sidney Batista
- 13-Justo Caprioli
- 14-Ivanildo Antonio da Silva
- 15-José Negri Fernandes
- 16-Aparecido Penasso
- 17-Aurenir Amaral
- 18-Faissal Ellakis
- 19-Claudino Osvaldo Noschang
- 20-Antonio Dias
- 21-Nizan Pereira da Silva
- 22-Clóvis Aparecido Motta
- 23-Euclides de Angeli

SUPLENTE

- 01-José Pedro Neto
- 02-Antonio Raimundo
- 03-Audálio Correia Lira
- 04-José Duarte Bento
- 05-Joaquim Antoni Santana
- 06-Francisco Gomes Sobrinho
- 07-José Comectki
- 08-Manoel Pinto da Cunha

DELEGADO

01-Antonio Carrocini

SUPLENTE

01-Genivaldo Holanda Campello

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE:Cristiano Vites da Silva
SECRETÁRIO:Aurenir Amaral
VICE-PRESIDENTE:Pedro Cândido dos Reis
TESOUREIRO:Ivo Bottega
DELEGADO

01-Antonio Carrocini

SUPLENTE

01-Genivaldo Holanda Campello

ITAQUIRAÍ

MEMBROS DO DIRETÓRIO

- 01-Adelar Salvador Morzelli
- 02-Admar João Corsatto
- 03-Ademar severo de Lima
- 04-Aldo Gomes Albuquerque
- 05-Alfredo Orlando
- 06-Antonio Martins
- 07-Arlindo Simoneto
- 08-Aristides de Souza Furtado
- 09-Assis Dal Pai
- 10-Floriano Carminatti
- 11-José Capelli
- 12-José Rodrigues Salomão
- 13-José Juarez Ribeiro de Oliveira
- 14-Jair Alves da Costa
- 15-Manoel Antonio de Souza
- 16-Mauro dos Santos Martins
- 17-Waldemir Zanettin
- 18-Waldomiro Caobianco

SUPLENTE

- 01-Adamar Casagrande
- 02-Antonio Alves Pereira
- 03-João Capatto
- 04-Olimpio Galina
- 05-Paulo Garcia Machado
- 06-Delício Firmino dos Santos

DELEGADO

01-Mavíael Batista de Moraes

SUPLENTE

01-Benon Geraldo de Oliveira

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE:Mauro dos Santos Martins
VICE-PRESIDENTE:Arlindo Simonetto
SECRETÁRIO:José Capelli
TESOUREIRO:Waldomiro Caobianco

SUPLENTE

- 01-Admar João Corsatto
- 02-Alfredo Orlando
- 03-Adelar Salvador Morzelle
- 04-Manoel Antonio de Souza

DELEGADO

01-Mavíael Batista de Moraes

SUPLENTE

01-Benon Geraldo de Oliveira

AQUIDAUANA

MEMBROS DO DIRETÓRIO

- 01-Almir de Oliveira Moura
- 02-Jair de Oliveira
- 03-Heladio de Arruda
- 04-Plínio de Arruda Leite
- 05-Libindo Assis Godoy
- 06-Antonio Pace
- 07-Hilton Cassiano da Silva
- 08-Fuad Geleilate
- 09-Claudio Roberto de Castro
- 10-Miguel Demétrio Diácopulos
- 11-Eduardo Lucarelli Rodrigues
- 12-Mauro de Souza Leite
- 13-José Silvino
- 14-Oscar de Barros Filho
- 15-Laudson Perdomo Lara Spada
- 16-Waldir Ravaglia Albres
- 17-José Carnio
- 18-Ney Gabriel Azambuja
- 19-Pedro Ubirajara de Oliveira
- 20-Alex Leite de Melo
- 21-José Raimundo Damasceno

22-Nelson Scaff
23-Antonio Alves Corrêa Filho
24-Fábio Dutra dos Santos
25-Vitor Macksoud
26-Cláudio Fernando Stela
27-Raimundo Firmino Pinheiro
28-Ovidio Pinto Nogueira
29-Alceu José de Queiroz
30-Estevão Alves Corrêa Neto

SUPLENTE

01- Jair Chebel
02-Luiz de Jesus Santana
03-Ary Prieto Fernandes Cruz
04-Fred Lucarelli Rodrigues
05-José Vória
06-João Passos da Silva
07-Wilson Batista de Assis
08-Washington Antenor de Souza
09-Flávio Gomes da Silva
10-José Vieira Dittmar

DELEGADO

01-José Rodrigues dos Anjos Filho

SUPLENTE

01-Salvador Roncisvalle Filho

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Cláudio Fernando Stela
VICE-PRESIDENTE: Laudison Perdomo Lara Spada
SECRETÁRIO: Miguel Demétrio Diacópulos
TESOUREIRO: José Carnio

DELEGADO

01-José Rodrigues dos Anjos Filho

SUPLENTE

01-Salvador Roncisvalle Filho

Secretaria de Coordenação Eleitoral em Campo Grande, 22 de outubro de 1980.

Ecycles Ferreira
DIRETOR SCE

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Resolução 10.915/80 do Tribunal Superior Eleitoral, faço público para efeito de impugnação no prazo de 3 (três) dias, que deu entrada neste Tribunal, os pedidos de registros dos Diretórios Municipais do Partido Democrático Social - PDS - referente aos seguintes municípios:

DOURADOSMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Luiz Antonio Alvares Gonçalves
02-Antonio Braz Genelhu Mello
03-Ananias Arttman Rolim
04-José Cerveira
05-Shinzuke Ono
06-Antonio de Carvalho
07-George Takimoto
08-Arthur Ferreira Pinto Filho
09-Eduardo Cezarino de Souza
10-Alcides Claus
11-Josephino Ujacob
12-Márcio Ferraz da Costa Cruz
13-Eduardo Otávio Teixeira Marcondes
14-Joaquim Batista Vilela
15-Antenor Martins Junior
16-José Braga
17-Itaru Yamasaki
18-José Batista dos Santos
19-Fredis Saldivar
20-José de Matos Pereira
21-Egídio Vilani Comin
22-Erisvaldo Mendonça dos Santos
23-Durval Mariano
24-Jonas Francisco Dourados
25-Nilo Peçanha de Oliveira
26-Cid Mello
27-Rui Gomes Filho
28-Wanilton Pinamore
29-Oswaldo Ferreira Basé
30-Cláudio Zenóbio C- Viegas
31-Milton Milan
32-Moisés Gomes Mauricio
33-Décio Rosa Bastos

34-José Ubirajara Garcia Fontours
35-Américo Monteiro Salgado
36-Edson de Melo Rocha

SUPLENTE

01-Miguel Ângelo do Amaral
02-Klinger Rodrigues Pires
03-Nélio Marcilio Kegler
04-Estanislau Ferreira dos Santos
05-Albino Mendes
06-João de Souza Leão
07-Garibaldi de Mattos França
08-Anízio Eduardo Isidoro
09-Pedro Domingos Pereira
10-Dimas Matias de Arruda
11-Walderi Dias
12-Luiz Carlos Azambuja

DELEGADO

01-Adão Geraldo Rondon Pereira

SUPLENTE

01-Walter Brandão da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Luiz Antonio Alvares Gonçalves
VICE-PRESIDENTE: Ananias Arttman Rolim
SECRETÁRIO: José Braga
TESOUREIRO: José de Matos Pereira

SUPLENTE

01-George Takimoto
02-Jonas Francisco Dourados
03-Shinzuke Ono
04-Márcio Ferraz da Costa Cruz

DELEGADO

01-Adão Geraldo Rondon Pereira

SUPLENTE

01-Walter Brandão da Silva

NAVIRAÍMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Antonio Augusto dos Santos
02-Antonio Pires de Souza
03-Simão Alves da Silva
04-Sakae Kodama
05-Manoel Vicente da Silva
06-Democratino Nene Dorneles
07-Jorge Soares
08-Apolonio Candido dos Santos
09-Luiz Tokio Kodama
10-Maria de Lourdes Aquino
11-Moacir Aparecido de Andrade
12-Deusdete Galvão Gomes
13-João Marques da Silva
14-André Fernandes de Oliveira
15-Jaime Dutra
16-Antonio Gigueira
17-Durvalino Francisco Alves
18-Milton Dias Porto
19-Antonio Carlos Siufi Hindo
20-Luiz Nelson Lot
21-Luiz Aparecido de Oliveira
22-Eduardo Eugênio Siravegna
23-João Francisco da Silva
24-Basilio Nocera
25-Luiz Franco Gomes
26-Arilton Correia
27-Raimundo Alexandre
28-Paulo Fernandes Costa
29-Claudio Dubiani Rezende
30-José Dutra
31-Salvador Cardoso

SUPLENTE

01-Fukushima Tamio
02-Enoch Rodrigues de Queiróz
03-Lourival Quirino
04-Iraci Terezinha Gasperin
05-João Alberto Nepomuceno
06-Ivo Bueno Carlin
07-João Sabino Aguiar
08-Nivaldo Batista
09-Badih Abdul Ralmen Salen
10-José Martins Sanches

DELEGADO

01-Ronald Almeida Cançado

SUPLENTE

01-Gilberto Álvaro Pimpinatti

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Antonio Pires de Souza
VICE-PRESIDENTE: Eduardo Eugênio Siravegna
SECRETÁRIO: Claudio Dubiani Rezende
TESOUREIRO: João Francisco da Silva

DELEGADO

01-Ronald Almeida Cançado

SUPLENTE

01-Gilberto Álvaro Pimpinatti

BFLA VISTA

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Mário Battilani
02-Moacir Paes Barreto
03-Abrão Armoa Zacarias
04-Edson Medeiros de Moraes
05-José Simplicio da Costa Marques
06-Arcilene Amaral Lageano
07-José Joaquim Ferreira Souto
08-Ari Ricardo Brandão Delvalle
09-Ivan Afonso da Costa Marques
10-Evilásio Nunes de Miranda

11-Geraldo de Souza Rosa
12-Alberto Salamene
13-Álvaro Pereira
14-Afonso Dillon Nunes Leite
15-Cetúlio Lino
16-Nivaldo de Barros
17-Adalberto Rodrigues de Sant'Anna
18-Hortêncio Roa Escobar
19-Fiori Murano
20-Geraldo Arce da Silva
21-Claudionor Rodrigues
22-Marciano Martins
23-Miguel dos Santos Filho
24-Oswaldo Turini

SUPLENTE

01-Ezequiel Lopes Barbosa
02-Ramão José Rodrigues
03-Jorge de Souza Rosa
04-Aramis Galeano Brandão
05-Wilson Antunes de Araújo
06-Pedro Souza
07-Arsênio Loureiro
08-Hilco de Almeida Moraes

DELEGADO

01-Ely de Araújo Barbosa

SUPLENTE

01-Francisco Élio Battilani

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Evilásio Nunes de Miranda
VICE-PRESIDENTE: Afonso Dillon Nunes Leite
SECRETÁRIO: José Joaquim Ferreira Souto
TESOUREIRO: Adalberto Rodrigues de Sant'Anna

DELEGADO

01-Ely de Araújo Barbosa

SUPLENTE

01-Francisco Élio Battilani

ANCÉLICA

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Ivo Nascimento
02-Uriás Pacheco O. Filho
03-Gustavo de Azevedo
04-Jairo Martins
05-Francisco Alves Pacheco
06-Hamilton Kubitski
07-José Marciano de Almeida
08-Antonio Alexandre Franckievz
09-Josué Teles da Silva
10-Antonio Ernesto Bornia
11-Arlindo Valenciano
12-Ediberto Celestino de Oliveira
13-José Oliveira Ferró
14-Waldir Basilio de Lima
15-Antenor Vargas
16-Antonio Sabino de Souza
17-Quirino Mariano de Souza
18-Justina Urbano da Silva

SUPLENTE

01-Manoel Varela da Câmara
02-Jairo de Almeida
03-Olavo Conconi
04-Gilberto Soares de Oliveira
05-Eliacim Bueno do Prado
06-Felipe Villa

DELEGADO

01-Marieta Pereira de Souza

SUPLENTE

01-Doralice Wolff

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Antonio Ernesto Bornia
VICE-PRESIDENTE: Francisco Alves Pacheco
SECRETÁRIO: Ivo Nascimento
TESOUREIRO: Josué Teles da Silva
LÍDER DA BANCADA: Nivaldo Damasceno de Lima

DELEGADO

01-Marieta Pereira de Souza

SUPLENTE

01-Doralice Wolff

NOVA ANDRADINA

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Hisao Goto
02-Jaciro Margareth Alves Pereira
03-Jaime Kaminura
04-Joaquim Pereira dos Santos
05-Mário Yanó
06-Oswaldo Lopes da Silva
07-Randolfo Jarata
08-Antônio Rosário Migliorini
09-Antônio César Fracalossi
10-Alceu Manoel
11-Diocelino José Ponez
12-Ednald Antônio dos Santos
13-Edson Gonçalves Lopes
14-Frutoso Nantes de Mattos
15-José Dias de Almeida
16-José Galvão
17-Ides José de Souza
18-Luiz Carlos Ortega
19-Norberto Aparecido Godoy
20-Orlando Moreira
21-Pedro Nascimento Filho
22-Reginaldo Alves Vanderlei
23-Sidney Sanches
24-Valdecir Franzoni Barbosa

SUPLENTE

01-Manoel Clementino Rodrigues
02-Geraldo Campos
03-José Alves Florentino
04-Ernesto José Silva
05-Miguel Afonso de Almeida
06-Newton de Oliveira
07-Gentil Duarte de Souza
08-Deolindo Palácio

DELEGADO

01-Tiyokaio Oshiro

SUPLENTE

01-Cirilo Ramos Júnior

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Pedro Nascimento Filho
VICE-PRESIDENTE: Hisao Goto
SECRETÁRIO: José Dias de Almeida
TESOUREIRO: Diocelino José Ponez
LÍDER DA BANCADA: Oswaldo Lopes da Silva

SUPLENTE

01-Jaime Kaminura
02-Cirilo Ramos Júnior
03-Alceu Manoel
04-Manoel Clementino Rodrigues
05-Randolfo Jarata
06-Jaciro Margareth Alves Pereira

DELEGADO

01-Tiyokaio Oshiro

SUPLENTE

01-Cirilo Ramos Júnior

ANASTÁCIOMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Luiz Pinelli
 02-João Bento da Costa
 03-Antonio Gambarra
 04-Natal Vieira
 05-João da Costa
 06-Dirval Camargo Borba
 07-Dante Santullo
 08-Mário Arruda Fialho
 09-Eulício da Silveira
 10-Juliano Alaguer
 11-Assunção Cabral de Arruda
 12-Alfreu Silva
 13-Walter Figueiredo
 14-Roque Machado dos Reis
 15-Jessé Neves Queiros
 16-Abelardo Pereira Leal
 17-Claudomiro Nunes da Cunha
 18-Ismael Inácio dos Santos
 19-Severino Costa Cardoso
 20-Aler Dias de Lima
 21-Antenor Viana de Souza
 22-João Ramos
 23-Denis Almeida Couto
 24-José Edson Medina
 25-Gilberto Luís Dias

SUPLENTE

01-Adão da Costa
 02-João Ortiz
 03-João da Costa Delfino
 04-José Edson dos Santos
 05-Milton Leonel Saraiva
 06-Amélio Bento dos Santos
 07-João Tiago Maia
 08-Divanilso Ferreira da Silva

DELEGADO

01-Antonio Clementino da Silva

SUPLENTE

01-João Simemuta Fonseca

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Abelardo Pereira Leal
 VICE-PRESIDENTE: Juliano Alaguer
 SECRETÁRIO: Severino Costa Cardoso
 TESOUREIRO: Eulício da Silveira

DELEGADO

01-Antonio Clementino da Silva

SUPLENTE

01-João Simemuta Fonseca

Secretaria de Coordenação Eleitoral em Campo
 Grande, 22 de outubro de 1980.

Ecycles Ferreira
 DIRETOR SCE

EDITAL

Da ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Resolução 10.915/80 do Tribunal Superior Eleitoral, faço público para efeito de impugnação no prazo de 3 (tres) dias, que deu entrada neste Tribunal, os pedidos de registros dos Diretórios Municipais do Partido Democrático Social - PDS - referente aos seguintes municípios:

IGUATEMIMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Adalberto Ledesma dos Sa
 02-Alcides da Cunha Farias
 03-Alcides Fernandes Nogueira
 04-José Soller
 05-João Batista A. dos Santos
 06-Lila Fernandes Waloszek
 07-Geferson Rodrigues
 08-Otaviano da Paixão Jordão
 09-Ramão Abrão Lopes
 10-Elizeu Fernandes Bazanella
 11-José Cotovics
 12-Antônio Joaquim Tormena
 13-Wilibaldo Schultz
 14-Juraci Peter Ferraz
 15-Carlos Issa
 16-Benedito Dutra
 17-Moisés Eloi de Souza
 18-Waloszek Konrad

SUPLENTE

01-Osmar Barbosa de Almeida
 02-Armando Rodrigues
 03-Adão Mendes
 04-Garibaldi Antunes Vieira
 05-Ade Acosta Fernandes
 06-Albuino Edilson Alves

DELEGADO

01-Luiz Nogueira Lopes

SUPLENTE

01-Eldo Ledesma

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Adalberto Ledesma dos Santos
 VICE-PRESIDENTE: Alcides Cunha Farias
 SECRETÁRIO: Geferson Rodrigues
 2º SECRETÁRIO: Wilibaldo Schultz
 TESOUREIRO: Otaviano Paixão Jordão
 2º TESOUREIRO: Lila Fernandes Waloszek
 LÍDER DA BANCADA: Adolfo Manoel de Almeida

DELEGADO

01-Luiz Nogueira Lopes

SUPLENTE

01-Eldo Ledesma

SIDROLÂNDIAMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Altaír Gonçalves dos Santos
 02-Daltro Fiuza
 03-Eurico Alves de Souza
 04-Aroldo Pereira Corrêa
 05-Welson Monteiro dos Santos
 06-Izidro da Silveira Nantes
 07-Aloisio Maia Silveira
 08-José Lustosa do Nascimento
 09-Hajima Sumida
 10-Sebastião Olindo
 11-Mauro Lopes de Queiroz Filho
 12-Claésio Medeiros Rocha
 13-João Lemes de Souza
 14-Vinicius Soares do Nascimento
 15-Antero Lemes da Silva
 16-Waldomiro João Comparim
 17-Afranio Pereira Martins
 18-Janse dos Santos

SUPLENTE

01-Paulo Ferreira da Silveira Nantes
 02-Dorvalino dos Santos
 03-Jairo Lemes de Souza
 04-Jairo Lopes Barbosa
 05-Catarina de Abreu
 06-Delduque Ferreira Paes

DELEGADO

01-Daltro Fiuza

SUPLENTE

01-Mauro Lopes de Queiroz Filho

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Claésio Medeiros Rocha
 VICE-PRESIDENTE: João Lemes de Souza
 SECRETÁRIO: Vinicius Soares do Nascimento
 TESOUREIRO: Waldomiro João Comparim

SUPLENTE

01-Janse dos Santos
 02-Eurico Alves de Souza
 03-Afranio Pereira Martins
 04-Izidro da Silveira Nantes

DELEGADO

01-Daltro Fiuza

SUPLENTE

01-Mauro Lopes de Queiroz Filho

YATIMA DO SULMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Samir Chafik Garib
 02-Milton Sôter Figueirões
 03-Antonio Ferreira Neto
 04-Amulpho de Mattos
 05-Antonio Alves dos Santos
 06-Monir Chafik Garib
 07-Salatiel de Barros Cavalcante
 08-José Wanderley Bezerra Alves
 09-Ire Fior
 10-Aldo José da Silva

11-Francisco Calero de Mendonça
12-João Rodrigues de Carvalho
13-João de Deus Alves
14-Antonio Adelziro de Alencar
15-Hermindo de David
16-João Carlos Peixoto
17-Odilson Roberto Dias
18-Zulmíro Santiago Santana
19-José Gonçalves da Silva
20-Maria Aparecida dos Santos
21-Cícero Marinho da Silva
22-Antonio Celestino de Carvalho
23-Fernando Pereira da Silva
24-Ivaldo Camacho Garcia
25-Manfredo Alves Corrêa
26-Lucas Mamédio do Nascimento
27-Nei Rodrigues de Almeida
28-Pedro Rodrigues Bastos
29-Nilson Prado
30-José Ferreira do Nascimento

SUPLENTE

01-Ademar Pacheco Tenório
02-Orlando Pereira
03-Orlando Ponciano
04-Luiz Nunes
05-Luiz Edison Pinto Oliveira
06-Roberto Fulco do Nascimento
07-Roque Gonçalves da Silva
08-Armando Bernardo Pinto
09-Maurício Vieira Gois
10-Luiz Carlos Faques

DELEGADO

01-Antonio Ferreira Neto

SUPLENTE

01-Joaquim Dorival Nunes Filho

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE:Milton Sôter Figueirôa
VICE-PRESIDENTE:Ataulpho de Matos
SECRETÁRIO:José Wanderley Bezerra Alves
TESOUREIRO:Salatiel Barros Cavalcante

LÍDER DA BANCADA:Antonio Alves dos Santos

SUPLENTE

01-Ire Fior
02-Monir Chafik Garib
03-Aldo José da Silva

DELEGADO

01-Antonio Ferreira Neto

SUPLENTE

01-Joaquim Dorival Nunes Filho

CORUMBÁ

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Armando Anache
02-João Quintílio Ribeiro
03-Geraldo Martins de Barros
04-Léo de Medeiros Guimarães
05-Nelson Dib
06-Gerry da Conceição Mancilha
07-Ubiratan Canhete de Campos
08-José Paulo Martins Machado
09-Aurêlio Antônio de Figueiredo
10-Edimír Moreira Rodrigues
11-Walmir Coelho
12-Benedito de Souza Lobo
13-Hipólito Leão da Silva
14-Selma Araújo Delgado
15-Jorge Avelino de Medeiros
16-Mário Márcio de Assis
17-José Xavier
18-Levi Maia Christovam
19-Samuel Gomes da Costa
20-José Antunes da Costa Filho
21-Izaura Benevides Nassif
22-Iussef Tajher Iunes
23-Constatino Martins
24-Castor de Freitas
25-Gilberto da Costa Mattos
26-João Gonçalves Miguéis
27-Manoel Firmino do Nascimento
28-Nilton Vaz
29-Jonas Luna de Lima
30-Rafael Cândia
31-João Lopes da Silva
32-Aronildo Duarte
33-Ivo Ribeiro de Melo
34-Benedito Gatass Conceição Orro
35-Osman Antunes da Costa
36-Terêncio Batista de Almeida
37-Walthéria Ferreira do Valle

SUPLENTE

01-Francisco Ignácio da Silva Neto
02-Antonio Roberto Rodrigues Mauro
03-Antonio Leite Cruz
04-José Fernando Figueiredo
05-Antonio Baptista de Paula
06-Pedro Gonçalves de Queiroz Arroyo
07-José Apolonio Gomes da Silva
08-Ney de Souza Lima
09-Luiz Francisco de Pinho
10-Ana Rosa Monteiro
11-Roney Benites Gomes
12-Paulino da Cruz

DELEGADO

01-Adelmo Salvino de Lima

SUPLENTE

01-Laurita Anache

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE:João Quintílio Ribeiro
VICE-PRESIDENTE:Edimír Moreira Rodrigues
SECRETÁRIO:Ubiratan Canhete de Campos
TESOUREIRO:João Gonçalves Miguéis
LÍDER DA BANCADA:José Paulo Martins Machado

SUPLENTE

01-Benedito Gatass Conceição Orro
02-Levi Maia Christovam
03-Gilberto da Costa Mattos
04-Samuel Gomes da Costa

DELEGADO

01-Adelmo Salvino de Lima

SUPLENTE

01-Laurita Anache

SELVÍRIA

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Celso Batista da Silva
02-Francisco Justino de Souza
03-Antonio Nunes Teixeira
04-Geraldo Umbelino
05-Odonel Dantas
06-Milton Pinheiros Bastos
07-Antonio Lisboa de Souza
08-Odilon Teixeira de Araújo
09-João Selvirio de Souza
10-Jandira Gonçalves de Lima
11-Isac Lalucci
12-Jota Garcia Pires
13-Marilúcia Rosa Torres Lalucci
14-Raimundo Pinheiros Bastos
15-José Flávio Barbosa
16-Orivaldo Inha
17-João Batista dos Reis
18-Ademir Libert Dias

SUPLENTE

01-José Selvirio de Souza
02-Edison Rosa Camargo
03-Laide Borges da Silva
04-Juracy F. do Nascimento
05-Aparecido Donizete Pipi
06-José Teixeira Poças

DELEGADO

01-Antonio Lisboa de Souza

SUPLENTE

01-Geraldo Umbelino

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE:Celso Batista da Silva
VICE-PRESIDENTE:João Selvirio de Souza
SECRETÁRIO:Antonio Nunes Teixeira
TESOUREIRO:Milton Pinheiro Bastos

DELEGADO

01-Antonio Lisboa de Souza

SUPLENTE

01-Geraldo Umbelino

DEODÁPOLIS

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Jacinto Odório Leite
02-José Crispiniano da Rocha
03-Waldomiro Ferreira da Silva
04-Oscar Mohr
05-Lorival Antonio Baggio
06-Zenilda Alves da Silva

07-Amauri da Silva
 08-Cesar Alves de Souza
 09-Paulo Marinho de Azevêdo
 10-Cezário Figueiredo Neto
 11-João Maria Ferreira do Amaral
 12-Manoel José Martins
 13-Laerte Ferreira
 14-Manoel Moreira Sobrinho
 15-João Lopes de Barros
 16-José Firmino Sobrinho
 17-José Izídio de Lima
 18-Antonio Bento da Silva
 19-Armando Ferreira Lima
 20-Abílio Vicente Ferreira
 21-Alcendino Rodrigues Passos
 22-Adalberto Pereira da Silva
 23-Francisco Gomes Pereira
 24-Hermes de Souza

SUPLENTE

01-Carlos Alberto do Amaral Martins
 02-Otacílio Pires de Moraes
 03-Manoel Castano da Silva Irmão
 04-Antonio Edson Tondatto
 05-Antonio Magalhães de Moura
 06-José Francisco de Carvalho
 07-João Batista Filho
 08-Manoel Marques

DELEGADO

01-Pedro Martins

SUPLENTE

01-José Ferreira Neto

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: José Crispiniano da Rocha
 VICE-PRESIDENTE: Paulo Marinho de Azevêdo
 SECRETÁRIO: Waldomiro Ferreira da Silva
 TESOUREIRO: Jacinto Onório Leite
 VOGAIS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO E TESOUREIRO: Cesar Alves de Souza
 Zenilda Alves da Silva

DELEGADO

01-Pedro Martins

SUPLENTE

01-José Ferreira Neto

BANDEIRANTEMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Nailo Soares Vilela
 02-Joaquim Francisco Alves
 03-Edgar Zin
 04-Izólito Barboza da Cunha
 05-Moizes Vieira de Araujo
 06-Ciro Abdo
 07-Adão José Pereira
 08-Rui Barbosa dos Santos
 09-Valdir Soares Vilela
 10-Clodoveu Antonio Martins
 11-Walmir Xavier de Oliveira
 12-Francisco Barbosa dos Santos
 13-Candido Avelino de Souza
 14-Joaquim Alves Vieira
 15-Darci José Trindade
 16-Olintho da Silva Nantes
 17-Cacemiro Martins da Rocha
 18-José Domingos

SUPLENTE

01-Joaquim Pedro de Campos
 02-Nivaldo Vieira da Rocha
 03-Juracy Alves de Souza
 04-Joaquim Julio de Campos
 05-Athayde Ferreira dos Santos
 06-Domingos Marques de Oliveira

DELEGADO

01-Nicanor Antonio de Souza

SUPLENTE

01-Rosa Miyasato Alves

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Nailo Soares Vilela
 VICE-PRESIDENTE: Joaquim Francisco Alves
 SECRETÁRIO: Darci José Trindade
 TESOUREIRO: Rui Barbosa dos Santos

DELEGADO

01-Nicanor Antonio de Souza

SUPLENTE

01-Rosa Miyasato Alves

COSTA RICAMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Magno Jorge Malta de Queiroz
 02-Dercio Ferreira Moura
 03-Sebastião Paes Ananias
 04-Leonidas Joaquim Marçal
 05-Manoel Romualdo Gonçalves
 06-Adão Raimundo Justino
 07-Simino Jorge de Oliveira
 08-Carlos Ugueney Rodrigues Machado
 09-Edson da Silva Gonçalves
 10-Jaime Lalier
 11-Manoel Antônio de Faria
 12-Jamilo Jacob de Oliveira
 13-Manoel Rodrigues
 14-Ubiratan Maia Vasconcelos
 15-Ronan Pereira da Silva
 16-João Batista Lemos
 17-Antonio Gonçalves de Almeida
 18-José Gomes da Silva

SUPLENTE

01-José Calazans da Silva
 02-João Correa Neto
 03-Sebastião Paes Lopes
 04-Filadelfo José Inácio
 05-Adoniel Dias Costa
 06-Sanção Batista Rodovalho

DELEGADO

01-João Gomes Sobrinho

SUPLENTE

01-Mário Rodrigues Machado

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Magno Jorge Malta de Queiroz
 VICE-PRESIDENTE: Antonio Gonçalves de Almeida
 SECRETÁRIO: Ubiratan Maia Vasconcelos
 TESOUREIRO: Manoel Rodrigues

DELEGADO

01-João Gomes Sobrinho

SUPLENTE

01-Mário Rodrigues Machado

CAMAPUÁMEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Joaquim Faustino Rosa
 02-Pedro Catarino da Costa
 03-Abelardo Gomes de Oliveira Barros
 04-Oscar Dias da Rocha
 05-Jaliba Barbosa Batista
 06-Newton Pereira dos Santos
 07-Italino Moreira Geraldino
 08-Sabino Corrêa Soares
 09-Nilcio Faustino Alves
 10-Eraldo Holosback Alves Azambuja
 11-João Alves Cabral
 12-Natalino Alves Ferreira
 13-Luiz Carlos Ferreira Narciso
 14-Deusdedit José de Lima
 15-Antônio Wanderley Souza da Silva
 16-Deoclecides Gomes Trindade
 17-Ary Rodrigues de Souza
 18-João de Andrade Vieira
 19-Domingos Barbosa Godoi
 20-João Ferreira de Assunção Vasconcelos
 21-Victor Hugo Ferreira Rosa
 22-Mauro Barbosa Vilela
 23-Deusdônio Rodrigues Ferreira
 24-Teodomiro Gonçalves

SUPLENTE

01-Vespasiano Leonardo da Silva
 02-Fernando Cosmo
 03-Vicente Medeiros
 04-Bildo Ramires
 05-Ruy Bavia
 06-Alirio Matos de Rezende
 07-Pedro Messias Rodrigues
 08-Jerônimo Afonso Vilela

DELEGADO

01-Edison Rodrigues Miranda

SUPLENTE

01-Arli Gonçalves Rodrigues

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Eraldo Holosback Alves
VICE-PRESIDENTE: Victor Hugo Ferreira
SECRETÁRIO: João Alves Cabral
TESOUREIRO: Natalino Alves Ferreira

DELEGADO

01-Edison Rodrigues Miranda

SUPLENTE

01-Arli Gonçalves Rodrigues

RIBAS DO RIO PARDO

MEMBROS DO DIRETÓRIO

01-Pedro Esteves de Freitas
02-Magnólia Fogaça Marques
03-Ciro Abes
04-Targino Martins Ferreira
05-Dormevil Pereira Passos
06-Dário Nogueira Ramos
07-Benedito Alfredo Oliveira
08-Rachid Abes Filho
09-Wilson Corrêa
10-Francisco Rodrigues de Souza
11-Joaquim José dos Santos
12-Silvio Correa Barbosa
13-Moscir José de Souza
14-Otaír de Souza Nogueira
15-Euclides Alves Ferreira
16-João Jacinto Garcia
17-Augusto Vissoto Filho
18-José Maria Marques Domingues
19-Vespasiano de Oliveira

SUPLENTE

01-Selmiro Sancho da Silva
02-Paulo Said Abes

03-José Teodoro Filho
04-Manoel Teodoro dos Santos
05-Leopoldo Cabreira
06-Divino Omar Ramos

DELEGADO

01-Geraldo Bunazar Abes

SUPLENTE

01-Juvenal Ramos

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Pedro Esteves de Freitas
VICE-PRESIDENTE: João Jacinto Garcia
SECRETÁRIO: Vilson Corrêa
TESOUREIRO: Joaquim José dos Santos

SUPLENTE

01-Magnólia Fogaça Marques
02-Dário Nogueira Ramos
03-Vespasiano de Oliveira

DELEGADO

01-Geraldo Bunazar Abes

SUPLENTE

01-Juvenal Lima Ramos

Secretaria de Coordenação Eleitoral em Campo
Grande, 22 de outubro de 1980.

Ecycles Ferreira
DIRETOR SCE

Publicações a Pedido

RESOLUÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº C S 06/80

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MATO GROSSO DO SUL, usando das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº OAB-082/79:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada, de acordo com os Parágrafos 3º e 4º do artigo 4º e nº V ao artigo 28 da lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, a SUBSEÇÃO da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Parágrafo ÚNICO - Integrarão ainda a Subseção de Ponta Porã as Comarcas de Bela Vista, Amambai, Eldorado e Iguatemi.

Artigo 2º - A instalação da Subseção ora criada dar-se-á com a posse da primeira Diretoria a ser eleita nas eleições designadas para o mês de novembro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta resolução será submetida à homologação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, entretanto em vigor, entretanto, na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 1980

(a) Antonio de Araújo Chaves - Presidente em Exercício.
(a) Ascario Nantes - 1º Secretário
(a) Gualter Mascarenhas Barbosa - 2º Secretário
(a) Helvio de Freitas Pissurno - Tesoureiro.

(Cr\$ 1072,00-G.2281-M)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº CS 07/80

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MATO GROSSO DO SUL, usando das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº OAB - 441/79,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criada, de acordo com os parágrafos 3º e 4º do artigo 4º e nº V ao artigo 28 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, a SUBSEÇÃO da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, em PARANAÍBA.

Parágrafo Único - Integrarão ainda a Subseção de Paranaíba as Comarcas de Aparecida do Taboado e Cassilândia.

Artigo 2º - A instalação da Subseção ora criada dar-se-á com a posse da primeira diretoria a ser eleita nas eleições designadas para o mês de novembro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta resolução será submetida à homologação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, entrando em vigor, em

entretanto, na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1980.

(a) Antonio de Araújo Chaves - Presidente em Exercício
(a) Gualter Mascarenhas Barbosa - 2º Secretário
(a) Helvio de Freitas Pissurno - Tesoureiro.
(Cr\$ 1.206,00-G.2281-I)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº CS 08/80

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MATO GROSSO DO SUL, usando das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se numerar as Subseções para a sua melhor ordenação administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade também de fixar-lhes suas respectivas jurisdições territoriais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Numerar as Subseções e fixar suas respectivas jurisdições, na forma abaixo:

I - Primeira Subseção: CORUMBÁ, abrangendo a Comarca de Corumbá;

II - Segunda Subseção: TRÊS LAGOAS, abrangendo as Comarcas de Três Lagoas e Bataguassu;

III - Terceira Subseção: AQUIDAUANA, abrangendo as Comarcas de Aquidauana, Miranda, Jardim, Bonito e Porto Martinho;

IV - Quarta Subseção: DOURADOS, abrangendo as Comarcas de Dourados, Rio Brilhante, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Naviraí, Maracajú, Caarapó, Ivinhema e Nova Andradina;

V - Quinta Subseção: PONTA PORÃ, abrangendo as Comarcas de Ponta Porã, Amambai, Bela Vista, Eldorado e Iguatemi;

VI - Sexta Subseção: PARANAÍBA, abrangendo as Comarcas de Paranaíba, Aparecida do Taboado e Cassilândia.

Artigo 2º - As Comarcas de Coxim, Camapuã, Rio Verde, Pedro Coimes e Sidrolândia ficam jurisdicionadas diretamente ao Conselho Seccional.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1980

(a) Antonio de Araújo Chaves - Presidente em Exercício
(a) Gualter Mascarenhas Barbosa - 2º Secretário
(a) Helvio de Freitas Pissurno - Tesoureiro
(Cr\$ 1.474,00-G.2281-I)

ATA

**JANAINA AGRO-PECUÁRIA S.A.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO REALIZADA NO DIA
20 DE SETEMBRO DE 1980**

As vinte e duas horas de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às 9:00 (nove) horas, reunidos na Fazenda Janaina, na Rodovia Nioaque à Bela Vista, Km. 6 Município de Nioaque, Mato Grosso do Sul - subordinados da totalidade do Capital, da "JANAINA AGRO-PECUÁRIA S.A.", conforme se verifica de suas assinaturas na lista de presença, conferida com o Boletim de Subscrição, Assinatura e Presidência do Sr. José Joaquim Moredo, sendo Secretário o Sr. Adriano José Moredo. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e declarou que tinha em mãos o projeto dos Estatutos Sociais, devidamente assinado por todos os subscritores, bem como o boletim de subscrição e o recibo do depósito da parte do capital social assinado em dinheiro. Após a leitura dos estatutos sociais, foi submetido à discussão o projeto dos Estatutos Sociais, e em seguida, à votação, constatando-se ter sido unanimemente aprovado, sem restrições. Cumpridas que foram todas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente definitivamente constituída a sociedade anônima e ordenou que se procedesse a leitura dos Estatutos Sociais, a saber:

**JANAINA AGRO-PECUÁRIA S.A.
ESTATUTOS SOCIAIS**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, PRAZO E DURAÇÃO
Art. 1.º - Sob a Denominação Social de "JANAINA AGRO-PECUÁRIA S.A.", fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º - O objeto da Sociedade é a exploração da atividade pecuária e agrícola em todas as suas modalidades.

Art. 3.º - A Sociedade tem sede e foro no Município de Nioaque, Rodovia Nioaque à Bela Vista, Km. 6 - Mato Grosso do Sul - e escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida 3.º Sargento Alcides de Oliveira, 55, Parque Novo Mundo.

§ Único - A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional, e no exterior da fronteira.

Art. 4.º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5.º - O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) representado por 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

§ 2.º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações devidamente assinadas por 2 (dois) Diretores.

CAPÍTULO III

DA CESSÃO DE AÇÕES

Art. 6.º - Qualquer acionista detentor de ações ordinárias nominativas que queira ceder, sem ações e títulos em troca, no todo ou em parte, deverá apresentar para o registro de transferência, para que os acionistas sejam inscritos no livro.

§ 1.º - Para tanto o acionista alienante deverá comunicar, por escrito, a Diretoria, o nome e qualificação do potencial comprador, acompanhado de documento escrito do mesmo, onde conste a quantidade de ações que queira adquirir, prazo que pagará pela totalidade da compra, bem como a forma de pagamento. A Diretoria comunicará, por escrito aos demais acionistas, os quais terão o prazo de sessenta dias para exercerem o direito de preferência, desde que ligadas as condições de preço apregoado.

§ 2.º - Se os acionistas não o fizerem, e caso não haja exercício do direito de preferência por qualquer dos acionistas interessados, poderá a empresa, ou com disponibilidade própria, ou mediante redução do capital social, recomprar as ações, pagando pelas mesmas, o valor da proposta apresentada pelo terceiro interessado.

Art. 7.º - Independente do previsto anteriormente, as ações serão livremente transferíveis a descendentes, ascendentes e cônjuges de acionista pessoa física. Aos novos proprietários, entretanto, não aplicáveis todas as restrições e obrigações estabelecidas por este estatuto social.

Art. 8.º - Caso qualquer acionista pessoa jurídica venha a ser extinguida, fundida, incorporada, cedi-la, vendida ou ter seu controle transferido, as ações que dito acionista possua à época, poderão ser preferencialmente resgatadas pela sociedade com o aproveitamento de fundos disponíveis ou, se for o caso, redução do capital social, pagando-se os seus valores a quem de direito. Neste caso o patrimônio líquido será calculado de acordo com o estabelecido pela Lei nº 6.404/76, sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o ato de extinção, fusão, incorporação, cedi-la, venda ou transferência. Sobre os pagamentos devidos, não haverá incidência quer de correção monetária ou juros compensatórios.

Art. 9.º - As ações não poderão ser capitalizadas em empresa sem o prévio, e por escrito, consentimento de acionistas representando 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do capital votante da sociedade.

§ Único - Acionistas pessoas jurídicas detentoras de ações ordinárias nominativas, poderão livremente transferir suas ações a pessoas físicas titulares de seu próprio capital, sendo vedadas as transferências no sentido inverso, de pessoas físicas para a pessoa jurídica.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10.º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 9 (nove) membros, pessoas naturais e residentes no país, acionistas ou não, designados simplesmente Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 11.º - A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela Diretoria, que tem os mais amplos e gerais poderes para promover os atos e operações necessárias ao funcionamento ordinário da empresa, na consecução de seu objetivo social.

Art. 12.º - Compete ainda à Diretoria:

- Embrar, endossar, assinar, sacar e/ou realizar títulos de créditos em nome da sociedade;
- Assinar contratos de compra e venda de imóveis, móveis e semovíveis transferíveis, sobre quaisquer contravindências, resoluções e assembleias encargo inscrite nos objetivos sociais;
- Assinar as contas anuais e o balanço social da empresa;
- Assinar certificados de ações, cédulas ou títulos que as representem;
- Constituir mandatos, especificando no instrumento, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que, no caso de judicial, poderá ser indeterminado;
- Nomear e dispensar empregados, fixando-lhes a respectiva remuneração;

b) - Estabelecer créditos e contrair empréstimos bancários ou particulares, penhoras, hipotecas ou alienar, sob qualquer forma permitida em Lei, bens ou direitos de qualquer natureza da sociedade, notadamente junto ao Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A., ou qualquer outro estabelecimento de crédito oficial ou particular, com outorga de garantias pignoratícias ou hipotecárias ou outras que forem exigidas.

Art. 13.º - Todos os atos constantes dos Artigos 11.º (décimo primeiro) e 12.º (décimo segundo) destes estatutos só terão validade com a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto.

§ Único - Para os atos de simples rotina administrativa é suficiente a assinatura individual de um diretor.

Art. 14.º - Ocorrendo impedimento temporário ou definitivo de qualquer dos diretores a Diretoria poderá substituí-lo, que exercerá as funções do substituído pelo tempo em que durar o impedimento ou até o término do mandato do membro impedido.

Art. 15.º - É vedado a prestação de atos de favor, tais como avais, fianças, ou qualquer outra garantia, em nome da sociedade, a não ser as eventualmente necessárias, desde que relacionadas com assuntos ligados ao seu objetivo social.

Art. 16.º - Os Diretores consideram-se investidos nos seus cargos através da assinatura do termo de posse lavrado no livro competente, dentro de 30 dias a partir da respectiva eleição.

Art. 17.º - Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18.º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade, e realizará-se, ordinariamente, na sede social, dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para tratar de assuntos pautados, no Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e extraordinariamente sempre que necessário, observadas, quanto a convocação e instalação, as normas contidas no mencionado diploma legal.

Art. 19.º - As assembleias gerais serão convocadas de acordo com a Lei e presididas, por qualquer dos Diretores que se colherá entre os presentes um Secretário.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20.º - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que poderá ser instalado por Assembleia Geral, a pedido de acionistas que preencham os requisitos legais.

Art. 21.º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Membros Efetivos e igual número de Membros Suplentes e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e terá as atribuições e poderes estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DOS DIVIDENDOS

Art. 22.º - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1.º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Geral (Demonstração Financeira), com a observância das prescrições legais. Do Lucro Líquido apurado, após a dedução dos prejuízos acumulados, e da Provisão para o Imposto de Renda, serão feitas as seguintes destinações:

- 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
 - 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas como dividendos obrigatórios;
 - O saldo restante será o destino que a Assembleia Geral indicar, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento "ad referendum" da Assembleia Geral.
- Art. 23.º - A Diretoria e o Conselho Fiscal, quando em vista as contingências sociais, poderão arrear os Balanços especiais, em qualquer data do exercício social, destinando-se os lucros e prejuízos apurados para dividendos, reservas ou do aumento de Capital "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 24.º - A sociedade entrará em liquidação nos casos

previstos em lei, competendo a Assembleia Geral nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, para o período, determinando a respectiva remuneração.

Terminada a leitura dos Estatutos Sociais, já devidamente aprovados, o Sr. Presidente anunciou a eleição dos Membros da Diretoria para o primeiro mandato, constatando-se após a votação o seguinte resultado:

DIRETORIA

DIRETORES:

JOSE CAETANO MOREDO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade R.G. nº 3.335.328 e CPF nº 111.440.098-04, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Euzébio Prado nº 106;

FRANCISCO JOSE MOREDO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade R.G. nº 3.772.031 e CPF nº 111.440.258-34, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador do Vale nº 81, 12.º andar, Bloco B;

JOSE JOAQUIM MOREDO, português, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro R.G. nº 209.499 e C.P.F. nº 011.068.348-72, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Edson de Mello, nº 114;

ADRIANO JOSE MOREDO, português, casado, advogado, portador da carteira de identidade para estrangeiro R.G. nº 2.999.140 e C.P.F. nº 011.068.488-33, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Albertina nº 38;

SILVIO DO NASCIMENTO MOREDO, português, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro R.G. nº 1.450.163 e C.P.F. nº 111.549.008-78, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Soldado João Pereira Silva, nº 334;

JOSE MANUEL MOREDO, português, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade para estrangeiro R.G. nº 2.564.126 e C.P.F. nº 011.068.348-72, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua José Carlos nº 265;

ALBERTO DO NASCIMENTO MOREDO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade R.G. nº 1.453.269 e C.P.F. nº 109.773.178-20, residente em São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Almirante Noronha nº 511;

ANTÔNIO BAPTISTA MOREDO, português, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro R.G. nº 1.283.154 e C.P.F. nº 114.426.978-49, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Soldado João Pereira Silva nº 233.

FERNANDO JOSE MOREDO, português, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro R.G. nº 2.779.516 e C.P.F. nº 114.776.288-00, residente em São Paulo, Estado de São Paulo à Avenida Portugal P.N. Hamburga, nº 1.102;

Na oportunidade foram fixados os honorários anuais no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser distribuído entre os membros. Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a reunião com a leitura da ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada. Nioaque, 20 de setembro de 1980 (aa). José Joaquim Moredo, Presidente da Mesa - Adriano José Moredo, Secretário da Mesa.

ACIONISTAS:

Granimar S.A. Marmores e Granitos, por seus Diretores Srs. José Caetano Moredo e Francisco José Moredo;
São Judas Tadeu Granitos e Marmores Ltda., por seus sócios gerentes Srs. José Joaquim Moredo e Antônio Baptista Moredo;

Moredo S.A. Pedras, Marmores e Granitos, por seus Diretores Srs. José Joaquim Moredo e José Manuel Moredo.

A presente é cópia fiel da original
(a) JOSE JOAQUIM MOREDO - Presidente da Mesa
(a) ADRIANO JOSE MOREDO - Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO EST. DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCEMS, nesta data, foi arquivada sob o nº 5430000125-3.

Campo Grande, 24 de setembro de 1980
(assinatura original no original) - Secretário Geral

JANAINA AGRO-PECUÁRIA S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA JANAINA AGRO-PECUÁRIA S.A., CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1980.

ACIONISTAS	SUBSCRIÇÃO	REALIZADO NO ATO	SALDO A INTEGRALIZAR ATÉ 31.12.1980
MOREDO S.A. PEDRAS, MARMORES E GRANITOS, Alameda 3.º Sargento Alcides de Oliveira, número 55, Parque Novo Mundo, São Paulo, Estado de São Paulo, C.G.C. nº 60.876.232/0001-30, por seus Diretores Srs. José Joaquim Moredo e José Manuel Moredo	1.333.200,00	133.320,00	1.199.880,00
GRANIMAR S.A. MARMORES E GRANITOS, Rua Alencar Arrais, 261, São Paulo, Estado de São Paulo, C.G.C. número 61.247.854/0001-61, Sociedade Anônima de Capital Aberto, Domicílio Rca 200.77/078 de 17.06.77, por seus Diretores Srs. José Caetano Moredo e Francisco José Moredo	333.400,00	33.340,00	300.060,00
SÃO JUDAS TADEU GRANITOS E MARMORES LTDA., Av. Cumbica, esquina com a Rua 23, Guarulhos, Estado de São Paulo, C.G.C. nº 49.054.174/0001-26, por seus sócios gerentes Srs. José Joaquim Moredo e Antônio Baptista Moredo	333.400,00	33.340,00	300.060,00
TOTAL	2.000.000,00	200.000,00	1.800.000,00

JANAINA AGRO-PECUÁRIA S.A.

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS FUNDADORES DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO DENOMINADA "JANAINA AGRO-PECUÁRIA S.A.", CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1980.

MOREDO S.A. PEDRAS, MARMORES E GRANITOS, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda 3.º Sargento Alcides de Oliveira, 55, Parque Novo Mundo, C.G.C. nº 60.876.232/0001-30, por seus Diretores, Srs. José Joaquim Moredo e José Manuel Moredo;
GRANIMAR S.A. MARMORES E GRANITOS, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Alencar Arrais, 261, C.G.C. nº 61.247.854/0001-61, por seus Diretores Srs. José Caetano Moredo e Francisco José Moredo;
SÃO JUDAS TADEU GRANITOS E MARMORES LTDA., com sede em Guarulhos, Estado de São Paulo à Av. Cumbica, esquina com a Rua 23, C.G.C. nº 49.054.174/0001-26, por seus sócios-gerentes Srs. José Joaquim Moredo e Antônio Baptista Moredo.

A presente é cópia fiel da original

(a) José Joaquim Moredo - Presidente da Mesa
(a) Adriano José Moredo - Secretário da Mesa

EDITAL

ORDEN DOS ADVOG. DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL Nº 068/80

O Conselheiro Gualter Mascarenhas Barbosa, 2º Secretário da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção de Mato Grosso do Sul, torna público para fins do Artigo 58 da lei 4.215 de 27 de abril de 1.963, que MARIA ELENA SELLI RIZKALLAR, Bacharel pela Faculdade de Direito Riopretense, requereu Inscrição Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS, que SYRENE MARCELO DE SOUZA, Bacharel pela Faculdade de Direito Riopretense, requereu Inscrição Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS, que ELEANOR PEREIRA DAMASCENO, Bacharel pela Universidade Estadual de Londrina, requereu Inscrição Originária, com sede principal de Advocacia na Comarca de Naviraí-MS, que AFRIFE MOHAMAD HAJJ, Bacharel pela Faculdade do Grande Dourados, SOCI GRAN, requereu Inscrição Provisória, com sede principal de Advocacia na Comarca de Dourados-MS, que TADEU ANTONIO SIVIERO, Bacharel pela Faculdade de Direito SOCIGRAN, requereu Inscrição Provisória com sede principal de advocacia na Comarca de Dourados-MS, que PAUL OSEROW, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Dourados-MS, que DORIVAL RENATO PAVAN, Bacharel pela Faculdade de Direito da Fundação Universidade Estadual de Londrina, requereu Inscrição Suplementar com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS, que DIO NILTRO RUBENS PAVAN, Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade Estadual de Londrina, requereu Inscrição Suplementar, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS, que IONE DE ARAUJO MACHADO, Bacharel pela Faculdade Unidas Católicas de Mato Grosso, requereu Inscrição Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS, que MÁRCIA DE SOUZA SALGADO, Bacharel pela Faculdade Unidas Católicas de Mato Grosso, requereu Inscrição Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS, que MÁRCIA CORRÊA DE OLIVEIRA, Bacharel pela Faculdade Unidas Católicas de Mato Grosso, requereu transformação de Inscrição Provisória em Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS; Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 20 de Outubro de 1.980. (a) Gualter Mascarenhas Barbosa, 2º Secretário. (Cr\$ 1.474,00-G.2281-M)

CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FISCO-SUL.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Consoante deliberação na última assembleia e, na forma do art. 18 do estatuto, ficam convocados os Srs. Associados a se reunirem em assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de dezembro de 1980, às 8:30 horas no salão comunitário do Conjunto Habitacional Coophamorens, à rua Joaquim Martinho, 1030, nesta cidade de Campo Grande-MS, a fim de deliberarem sobre:

- aprovação do novo estatuto da Associação;
- aprovação do regimento interno da assembleia geral;
- outros assuntos de interesse da classe.

Campo Grande, 21 de outubro de 1980

(a) Antonio de Barros Filho - Presidente.

(Cr\$ 536,00-G.2306-I).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.981

Código	RECEITA	Parcial		TOTAL
	VERBAS			
	DENOMINAÇÃO			
	RENTA TRIBUTÁRIA			
111	Contribuição Sindical			880.760
	Arrecadação Direta			
124	RENTA SOCIAL			2.890.000
	Anuidades Físicas			563.000
129	Anuidades Jurídicas			305.564
	Outras Rendas Físicas			60.000
	Outras Rendas Jurídicas			
	RENTA EXTRAORDINÁRIA			88.076
	Multa de Mora s/Contrib.Sindical			
	TOTAL DA RECEITA			4.787.400
Código	DESPESA	Por Conta da Contribuição Sindical	Por Conta das Rendas das Profissões	TOTAL
	VERBAS			
	DENOMINAÇÃO			
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
211	Diretoria		130.000	130.000
212	Departamentos	120.000	2.855.000	2.975.000
	CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES			
221	Gov.Federal c/Emprego e Salário	176.200	-	176.200
222	Federação do Comércio	176.200	-	176.200
	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
237	Auxílios Diversos	50.000	-	50.000
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
254	Medidas de Divulgação Comercial	308.360	671.640	980.000
	TOTAL DO CUSTEIO	830.760	3.656.640	4.487.400
	APLICAÇÃO DE CAPITAL			
312	Imobiliários e Instalações:			
	- Móveis em Geral		100.000	100.000
	- Máquinas e Aparelhos		100.000	100.000
	- Instalações Diversas		50.000	50.000
	- Biblioteca	50.000		50.000
		50.000	250.000	300.000
	TOTAL DA DESPESA	880.760	3.906.640	4.787.400

Aprovado em Assembleia Ordinária realizada em 07.10.80

(a) Heitor Rodrigues Freire
Presidente

(a) Nelson Cunha da Rocha
1º Tesoureiro

(a) Dióclito A. Garcia-Contador

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de Mato Grosso do Sul, após haverem examinado a Proposta Orçamentária para o exercício de 1981, são de parecer que a mesma seja levada à Assembleia Geral, para aprovação.

Aprovada em Reunião Ordinária de 06.10.80 - Conselho Fiscal

Ubirajara Rocha
(Cr\$ 2.814,00-G.2282-I)

Arthur Jorge José Salomão Sebastião O. Maia

Cr\$ 15,00